



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender as necessidades da Sede da CONTRATANTE em Brasília.

Licitações-e nº: 854674

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 13/08/2021	13/08/2021	13/08/2021
Até às 10h	10h	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME /EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO X – INFORMAÇÕES DE CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05**

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br) em **01.02.2018**, e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **34/2018**, de **31.01.2018** e nº **533/2019** de 29.12.2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1.** licitacoes@bbts.com.br
- 1.4.** As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05"** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5.** Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "Licitações-e", os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6.** Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7.** Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **a declaração em campo próprio do sistema eletrônico**, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**

- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4. acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.

- 3.4.3. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**.

- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do **Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006** e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

-
- 3.5.1.** Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2.** Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.5.3.** O INTERESSADO optante pelo SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
- 3.5.4.** Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6.** Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
 - b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - d) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - e) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - f) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
 - g) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - h) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - i) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que

tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- j) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- m) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A. esteja vinculada;
- n) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.

4.2.1. licitacoes@bbts.com.br

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **"IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05"**. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1.**

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As

instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1.**

- 5.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.1.** O INTERESSADO que utilizar o campo de “Informações Adicionais”, o campo “Anexar Documentos” ou qualquer outro meio no portal do Licitações e para registrar qualquer informação, inclusive telefone e/ou e-mail de contato, que possibilite sua identificação (razão social ou nome fantasia) no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 5.3.** O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7.** Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

-
- 6.2.** Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2.1.** Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3.** O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.
- 6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6.** Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8.** O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA 12 MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1.** Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE** as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.9.2.** O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11.** O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

- 6.11.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14.** Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15.** No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16.** Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1.** O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17.** Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18.** Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19.** Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos em arquivo único, pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil posterior a data de convocação.
- 6.19.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

6.19.2. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19 e 6.19.1.

6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR TOTAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.

7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.

7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

- 7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
 - 7.3.5.1. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.
- 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.
- 7.3.8. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.4. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.5. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
 - 7.6.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP será confirmada após o encerramento dos lances.
- 7.7. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 7.8. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

- 7.8.1.** Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 7.8.2.** Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.4** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita até o 1º dia útil posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.8.3.** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.8.1 e 7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.7**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.10.** O disposto nos **itens 7.7 e 7.8** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11 No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1.** Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- 7.11.1.1.** Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.11.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.

7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.12. Na disputa final, citada no **item 7.10**, o valor da proposta fechada deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.12.1. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.13. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

- 8.2.1.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4.** Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.5.** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (necessária apenas quando a licitante usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015);
- 8.2.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.2.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.2.2.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.
- 8.2.2.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.3.** Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4.** O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5.** Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;

- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6.** Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.
- 8.2.2.7.** A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8.** Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 8.2.2.9.4. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2.9.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 8.2.3.1.** A qualificação técnica das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 8.2.3.2.** No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos indicados no projeto básico. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço.
- 8.2.3.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação, e que façam referência as parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de serviços de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva em edificações não residenciais, com ou sem fornecimento do material, com características similares aos objetos informados no Anexo I.
- 8.2.3.3.** Comprovação que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 8.2.3.4.** Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 8.2.3.5.** O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 8.2.3.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 8.2.3.7.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 8.2.3.8.** O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que

foram prestados os serviços.

8.2.3.9. Para a comprovação da Capacidade Técnica das Licitantes será exigida na assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
 - A certidão de registro no CREA emitida via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (Internet).
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na assinatura do contrato, Responsáveis Técnicos habilitados.
- c) Para efeito do disposto da alínea “b”, considera-se do “quadro permanente” o quadro de funcionários da empresa que possuam Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações;
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT por execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes.

8.2.3.10. Estar devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio, estando credenciada a exercer as atividades contidas nos itens XI e XII de acordo com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 – CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação **de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.
- 8.2.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.

- 8.2.6.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.7.** Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 8.2.8.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.
- 8.2.9.** Informações de Cadastro de Fornecedores, conforme constante do **ANEXO X** deste edital.
- 8.2.10.** Declaração, conforme modelo no **ANEXO IX**, fornecida pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** informando que o INTERESSADO efetuou visita(s) na(s) instalação(ões) onde se realizará(ão) o(s) serviço(s) da presente licitação. A(s) visita(s) para obtenção desta declaração deverá(ão) ser marcada(s) previamente, conforme a seguir:

O agendamento da vistoria deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial (entre 10h e 16h) e ser agendada através de e-mail marcus.pereira@bbts.com.br / telefone 21- 2408-9519, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo, RG e telefone).

- 8.2.10.1.** A realização da vistoria citada no item **8.2.10** acima não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3.** Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.3.1.** O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4.** Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5.** A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.6.** No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7.1.** Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2.** A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8.** Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9.** O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11.** Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1.** Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 8.11.2.** Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
- 8.11.3.** Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
- 8.11.4.** Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida no **item 8**;
- 8.12.** A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13.** Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1.** A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 8.13.2.** O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de

pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14. A regularidade fiscal federal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. FASE RECURSAL

9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.

9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.

9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO XI**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2.** O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1.** A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.
- 10.2.2.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A..
- 10.3.** A assinatura do contrato estará condicionada:
- À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
 - À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - À validade da Carta-Proposta.
- 10.4.** Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.5.** Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.5.1.** A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

- 10.5.2.** O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 10.5.3.** A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1.** O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.1.1.** Fiança bancária;
 - 11.1.2.** Seguro-Garantia; ou
 - 11.1.3.** Caução em dinheiro.
- 11.2.** Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.2.1.** Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - 11.2.2.** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
 - 11.2.3.** Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
 - 11.2.4.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 11.2.5.** Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - 11.2.6.** Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - 11.2.7.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3.** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.
- 11.4.** Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1.** A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de

natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

11.4.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP N° 477/2013.

11.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.

11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela BB Tecnologia e Serviços S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.

11.8. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.

11.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

12.1.1. Advertência, quando ocorrer:

12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 12.3.1.** Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.2.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 13.2.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.

-
- 13.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.
- 13.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASILIA, 23 DE JULHO DE 2021.

ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender as necessidades da Sede da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em Brasília, localizada no Edifício Espaço 508 Norte – SEPN 508 – Lote 7, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos e condições constantes desta Especificação Técnicas e seus anexos.

Os sistemas instalados e que fazem parte do escopo deste Projeto Básico são os abaixo descritos e estão relacionados e detalhados nesta Especificação Técnica e seus anexos:

- a) Elementos estruturais da fachada;
- b) Estrutura e Sistema Civil;
- c) Sistema Elétrico, Gerador, No-break;
- d) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- e) Sistema de Instalações Hidro sanitárias, sistema de água potável, de reuso, esgoto e águas pluviais;
- f) Sistema de Detecção/Alarme/Prevenção e Combate a Incêndio;
- g) Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;
- h) Sistema de Automação Predial;
- i) Rede estruturada (cabearamento);
- j) Sistema de Monitoramento – CFTV;
- k) Sistema de Acesso Predial;
- l) Sistema de Condicionamento de Ar;
- m) Sistema de Elevadores (Social, Serviço e Privativo)
- n) Mobiliários Comerciais.

1.1. Os serviços serão prestados pela PROPONENTE no seguinte estabelecimento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

SIGLA	ENDEREÇO	ÁREA	POPULAÇÃO/DIA
BBTS 508	Edifício Espaço 508 Norte – SEPN 508 – Lote 7 – BRASÍLIA/DF	12.739,26 M ²	1.200 PESSOAS

1.1. O ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES contém maiores detalhes das Edificações Sistemas, Aparelhos e Equipamentos em que ocorrerão os Serviços de Manutenção objeto desta Especificação Técnica.

1.2. As rotinas básicas de manutenção predial, preventiva, corretiva ou sob demanda,

devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo as características dos edifícios e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários. Elas estão exemplificadamente compreendidas no ANEXO I-A - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, cabendo à PROPONENTE apresentar, no início da execução do contrato, o Plano de Manutenção revisado, englobando não só os serviços contemplados naquele como também os serviços que ela entender como necessários para a execução da manutenção predial.

2. Das Definições:

a) Serviços de natureza continuada: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro;

b) Projeto: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser realizado pela PROPONENTE, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidades, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles, monitoramentos, etc., a serem adotados pela PROPONENTE;

c) Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e desempenho;

d) Manutenção Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.

e) Manutenção Sob Demanda: conjunto de ações ou de operações de instalação, manutenção ou conservação, executadas sob demanda sobre um equipamento, mobiliário sistema ou instalação, através de acionamento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., objetivando instalá-los, conservá-los ou mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.

f) Manutenção Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente; A manutenção corretiva também tem por objetivo readequar o sistema em objeto de modo a atender os objetivos e novas necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. As demandas para este tipo de manutenção corretiva serão levantadas pelo fiscal do contrato ou por autoridade competente.

g) Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

h) Fiscalização / Fiscal ou Gestor do Contrato: é o representante da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

i) Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

j) Instalações elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas, grupo gerador, barramentos, No Break, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, redes de aterramento, redes de distribuição, iluminação, quadros, sistemas de automação predial;

k) Instalações de rede lógica: compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento óptico;

l) Instalações Civas: compreende estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, fachadas, esquadrias, vidros, marcenaria, serralheria e impermeabilização;

m) Instalações hidro sanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais gerais, bombas de recalque e reservatórios de água;

n) Instalações de incêndio: compreende todos os equipamentos referentes à detecção, alarme, combate e sinalização que previnem ou corrigem focos de incêndio;

o) Material de Consumo: são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos ou nos sistemas durante a execução dos serviços objeto desta especificação técnica;

p) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os materiais utilizados na manutenção preventiva, corretiva ou sob demanda que devem ser mantidos nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. durante o período de execução dos serviços;

q) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os obrigatórios e exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas etc.;

r) Materiais de reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

3. Especificações Técnicas:

3.1. A contratação contempla as atividades descritas, além daquelas descritas nos anexos que fazem parte deste documento.

3.2. A contratação contempla o assessoramento técnico e administrativo referente a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo:

- Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva ou Sob Demanda de todo o sistema especificado;
- Elaboração de relatórios e laudos mensais, e/ou sempre que solicitados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- Realização, elaboração e manutenção de Cadastro das instalações e equipamentos em objeto, incluindo o registro de todas as manutenções executadas, catálogos técnicos, recomendações de fabricante, e todas outras informações pertinentes ao Cadastro Técnico das instalações;
- Apresentação do Plano e Programa de Manutenção Predial, de forma detalhada, desenvolvido em conjunto com a fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de acordo com as necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato;
- Gerenciamento e Coordenação de todas as atividades de operação, manutenção corretiva, preventiva e sob demanda.
- Auxílio técnico à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., inclusive na realização das atividades, para o aprimoramento da Gestão de Manutenção Predial.
- Controle e providências necessárias junto às concessionárias públicas sobre o fornecimento de energia elétrica e água, mantendo plantão quando necessário;
- Prestação de serviços de manutenção preventiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, na totalidade dos sistemas descritos, e de acordo com a orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos.
- Prestar serviços de manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos a qual será desenvolvida imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenho insuficiente ou fadigas de materiais.
- Prestar serviços de manutenção sob demanda nos sistemas e equipamentos a qual será desenvolvida imediatamente após o acionamento pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- Execução e planejamento detalhado das atividades desenvolvidas;
- Coordenação e supervisão das atividades contratuais, com aplicação de métodos de gerenciamento.
- Acompanhamento do desempenho das tarefas e das equipes de trabalho.
- Seleção da qualificação técnica necessária e mensuração das equipes de trabalho a serem empregadas no desenvolvimento das tarefas objeto do contrato.
- Definição do cumprimento de metas e estabelecimento de prioridades em conjunto com o gestor/fiscal do contrato.
- Levantamento de necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em modernização e integração de sistemas existentes.
- Organização e revisão das atividades de acordo com as necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- Mensurar os serviços executados e apresentação ao gestor/fiscal do contrato para homologação e faturamento dos serviços realizados.

- Apresentação de relatório periódico com descrição detalhada dos sistemas, problemas e soluções com as melhorias necessárias;
- Apresentação de propostas de melhoria para os sistemas instalados auxiliando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. tecnicamente para o desenvolvimento destas;
- Responsabilizar-se pela operacionalidade dos equipamentos.
- Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - As normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - As disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - As normas técnicas específicas;
 - As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4. Relação dos Sistemas, Aparelhos, Equipamentos e Mobiliários a serem mantidos nos prédios:

4.1. A edificação em objeto do prédio BBTS 508 é constituída de:

- Área construída: 12.739,261m²;
- Data de ocupação da edificação: 11/2014;
- 09 pavimentos: 04 pavimentos, 3 subsolos, pavimento térreo, e cobertura;

4.2. Os sistemas existentes na Edificação BBTS 508 são os abaixo relacionados:

- Elementos estruturais da fachada;
- Estrutura e Sistema Civil;
- Sistema Elétrico, Gerador, No break;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- Sistema de Instalações Hidro sanitárias, sistema de água potável, de reuso, esgoto e águas pluviais;
- Sistema de Detecção/Alarme/Prevenção e Combate a Incêndio;
- Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;
- Sistema de Automação Predial;
- Rede estruturada (cabeamento);
- Sistema de Monitoramento – CFTV;
- Sistema de Acesso Predial;
- Sistema de Condicionamento de Ar;
- Sistema de Elevadores (Social, Serviço e Privativo)
- Mobiliários Comerciais.

4.3. Maiores detalhes sobre as características estão disponíveis no Anexo I-B – Informações Complementares sobre Edificações.

5. Classificação dos Serviços:

- 5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da BB Tecnologia e Serviços, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa PROPONENTE e a BB Tecnologia e Serviços, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Da Equipe Técnica:

6.1. Relação de profissionais:

- 6.1.1. Para fins de execução dos serviços, a empresa PROPONENTE deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para a prestação dos serviços, constituída por postos de serviços, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade, qualificação e alocação fixa nos prédios indicados, conforme item 6.2.
- 6.1.2. A localidade de execução dos serviços poderá ser em qualquer prédio em que porventura ocorra mudança de endereço ou acréscimo de filial na cidade de Brasília/DF, devendo manter a quantidade de postos, no mínimo, conforme quadro do item 6.2:
- 6.1.3. A PROPONENTE deverá apresentar funcionários responsáveis pela execução dos serviços, que deverão ter conhecimento comprovado da técnica utilizada, com experiência comprovada na atividade;

6.2. Quadro de Postos de Serviços:

6.2.1. Profissionais Residentes:

POSTO	POSTOS DE SERVIÇO	QTDE TOTAL DE POSTOS	QTDE TOTAL DE PROFISSIONAIS	JORNADA DE TRABALHO	QTDE DE HORAS POR MÊS POR POSTO
1	ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO	1	1	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h
2	TÉC. REDE LÓGICA / TELEFONIA	1	1	30 Horas / Semana - Segunda à Sexta	150 h
3	TÉC. BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	1	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h
4	TÉC. COMBATE PREVENÇÃO INCÊNDIO	1	1	30 Horas / Semana - Segunda à Sexta	150 h

5	TÉC. MECANICO DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO	1	1	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h
6	TÉC. AUTOMAÇÃO PREDIAL	1	1	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h
7	TÉC. ELETRICISTA PLANTONISTA – DIURNO (ESCALA 12X36)	1	2	12x36 Domingo a Domingo	192 h
8	TÉC. ELETRICISTA PLANTONISTA – NOTURNO (ESCALA 12X36)	1	2	12x36 Domingo a Domingo	192 h
9	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPAROS	3	3	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h
TOTAL DE POSTOS		11	13		

6.2.2. Equipe de Apoio (não residentes) :

6.2.2.1. Os profissionais da Equipe de Apoio deverão possuir vínculo de trabalho com a empresa contratada, o qual deverá ser comprovado quando da assinatura do contrato, antes do início de execução dos serviços.

6.2.3. Equipe de Apoio deverá ser composta no mínimo:

- a) 1 (um) engenheiro eletricista ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente registrado no CREA;
- b) 1 (um) engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente registrado no CREA;

6.2.3.1. Deverá ser realizada uma visita mensal do Responsável Técnico da empresa contratada que tenha total conhecimento do contrato e das atividades objeto das especificações técnicas da manutenção predial.

6.3. Atribuições e Requisitos nos Postos de Serviço:

6.3.1. Encarregado geral de manutenção: profissional de nível médio, com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em manutenção predial, comprovada em carteira profissional ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou curso de qualificação em eletrotécnica, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Executar tarefas de caráter técnico, relativos aos planejamentos, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- b) Orientar as atividades, a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- c) Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente,

- para se assegurar de que se ajustam às condições e normas técnicas e de segurança;
- d) Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
 - e) Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimentos;
 - f) Acompanhar a execução dos trabalhadores de manutenção, observando as operações, solucionando problema, testando equipamentos, para garantir a eficiência dos serviços;
 - g) Explicar aos trabalhadores as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, estabelecidas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e incentivo ao trabalho;
 - h) Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
 - i) Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos, materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da PROPONENTE, para atender às necessidades do trabalho;
 - j) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.2. Técnico Rede Lógica / Telefonia: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em carteira profissional ou atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviço de manutenção de cabeamento lógico estruturado e rede de telefonia e curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, para desempenhar as seguintes atividades, além de outras inerentes à função, tais como:

- a) Participar na elaboração de projetos de telecomunicações;
- b) Consultar especificações e normas técnicas; interpretar especificações e normas técnicas; levantar dados e informações do projeto; avaliar entroncamento; redimensionar a rede; redimensionar equipamentos; definir plataforma de equipamentos ; configurar equipamentos no projeto ; especificar equipamentos (comutação, transmissão, rede e comunicação de dados); especificar mão-de-obra ; quantificar os materiais, equipamentos e mão-de-obra; levantar o custo do projeto; elaborar esquemas para projetos.
- c) Instalar sistemas de telecomunicações;
- d) Realizar manutenção e passagem de cabos ou conectores de rede (lógico).
- e) Verificar o fornecimento de energia; verificar a infraestrutura; consultar manual de instalação; avaliar as interfaces dos equipamentos e

componentes; fixar componentes de sistemas de telecomunicações; instalar cabeamento; efetuar interligações dos equipamentos; testar conexões; verificar alimentação do sistema; ativar o sistema.

- f) Testar sistemas de telecomunicações:
- g) Avaliar condições de funcionamento dos equipamentos; programar o sistema de telecomunicações; configurar o sistema de acordo com as especificações do projeto; efetuar testes de funcionamento de acordo com especificações; medir, aferindo as condições de funcionamento através de instrumentos; efetuar ajustes do sistema; substituir componentes do sistema; instruir o usuário final na utilização de sistemas de telecomunicações.
- h) Realizar manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos de telecomunicações:
- i) Verificar o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações; executar rotinas de teste; identificar falhas no sistema de telecomunicações; corrigir as falhas do sistema de telecomunicações; reprogramar o sistema de telecomunicações; configurar os softwares do equipamento; acompanhar teste de laboratório.
- j) Supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações:
- k) Distribuir tarefas para equipes de trabalho; fornecer dados para a área de desenvolvimento tecnológico; detectar necessidades de expansão e ou redimensionamento de sistemas; supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro; acompanhar serviços de instalação de redes telefônicas.
- l) Reparo de equipamentos e sistemas:
- m) Identificar a instrumentação necessária; avaliar a necessidade de conserto; efetuar ajustes;
- n) trocar componentes.
- o) Ministrando treinamento:
- p) Contribuir para o desenvolvimento de habilidades específicas na equipe; capacitar na utilização de tecnologia de telecomunicação; ministrar treinamento em novas tecnologias; treinar usuário final; treinar, orientar e avaliar desempenho de equipe de trabalho; ministrar treinamento em área específica.
- q) Elaborar documentação técnica:
- r) Analisar relatórios técnicos; elaborar rotinas de teste; especificar planos de trabalho; elaborar relatórios de desempenho; elaborar esquemas.
- s) Utilizar recursos de informática.
- t) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- u) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.3. Técnico Bombeiro Hidráulico: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- b) Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- c) Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos postos-chaves e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando a colocação de tubos e peças complementares;
- d) Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- e) Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- f) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- g) Soluções e consertos de vazamentos em geral.
- h) Desentupimento de canos em geral, ralos, caixas de gorduras e caixa de esgoto, vasos, pias ou similares.
- i) Manutenção e instalação em acessórios hidráulicos como torneiras, vasos sanitários, incluindo as caixas de descargas e/ou mictórios.
- j) Instalações e manutenção em purificadores.
- k) Reparos de tubulações em geral.
- l) Manutenção de purificador/bebedouros, troca de filtros, troca de valas e limpeza interna.
- m) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.4. Técnico Combate e Prevenção de Incêndio: profissional de nível fundamental para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Monitorar o sistema de incêndio do Edifício;
- b) Prevenir acidentes e sinistros;
- c) Elaborar relatórios;
- d) Desempenhar outras atividades inerentes à função.
- e) inspeciona locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;
- f) estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- g) inspeciona os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
- h) comunica os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;
- i) investiga acidentes ocorridos, examinando as condições da

- ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- j) mantém contatos com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;
 - k) registra irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
 - l) instrui os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
 - m) coordena a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
 - n) participa de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.

6.3.5. Técnico Mecânico de Refrigeração: Comprovar a qualificação de nível médio e ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam executar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de refrigeração, em especial aparelhos e sistemas de ar condicionado central, tipo split e multi split.

Descrição básica de atividades:

- a) Manter, conservar, reformar e consertar máquinas, aparelhos e implementos em geral respondendo pelo funcionamento dos sistemas de ar condicionado da BB Tecnologia devendo para tanto, interpretar e aplicar informações obtidas em desenhos técnicos, esquemas elétricos,
- b) projetos, tabelas, gráficos e procedimentos para instalação;
- c) analisar projeto de instalação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- d) especificar materiais e acessórios dos circuitos de refrigeração;
- e) especificar tipo, modelo e fonte de alimentação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado a ser instalado;
- f) calcular e/ou verificar carga térmica para equipamentos de refrigeração e ar condicionado, prevendo pontos críticos inerentes aos processos;
- g) elaborar orçamentos;
- h) selecionar ferramentas e equipamentos para a instalação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- i) avaliar e medir local de instalação para posicionamento de equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- j) montar e desmontar totalmente ou parcialmente componentes do circuito de refrigeração;
- k) instalar e testar circuitos elétricos;

- l) soldar tubulações de cobre por processo oxiacetilênico;
- m) estabelecer padrões controladores de temperatura (parametrizar);
- n) ajustar componentes de controle e proteção do sistema de refrigeração;
- o) aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;
- p) utilizar recolhedora de fluidos refrigerantes, balança, cilindro graduado, PPU- oxiacetilenica,
- q) detector de vazamento e bomba de vácuo;
- r) carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- s) testar sistemas de refrigeração;
- t) realizar adaptação a fluido refrigerante que não agrida a camada de ozônio (retrofitting) em circuitos de refrigeração;
- u) detectar e corrigir falhas elétricas e mecânicas;
- v) utilizar instrumentos de medição, verificação e controle;
- w) utilizar ferramentas manuais;
- x) efetuar leituras de grandezas elétricas, pressão, temperatura, velocidade e vazão de ar;
- y) realizar ajustes de superaquecimento e subesfriamento;
- z) interagir com pessoas envolvidas no processo;
- aa) selecionar e utilizar fontes de consulta para a obtenção de informações necessárias aos processos de instalação dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- bb) aplicar procedimentos técnicos, normas técnicas, ambientais, de segurança, de saúde e higiene
- cc) no trabalho e padrões de qualidade adequados aos processos de instalação dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- dd) utilizar recursos existentes de forma racional e econômica;
- ee) manter ambiente de trabalho limpo e organizado e realizar manutenção autônoma.
- ff) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.6. Técnico de Automação Predial - Profissional de nível médio com qualificação comprovada e experiência de 3 anos em sistemas de supervisão e controle de ar condicionado, sistema de automação, controle de acesso, CFTV, sensores de presença, automatização hidráulica, rede de computadores, controle e supervisão de processos, instalações elétricas, automação eletrônica.

- a) Instalação, manutenção e remanejamento de aparelhos de TV's, catracas, controladoras de acesso.
- b) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.7. Técnico Eletricista: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, curso técnico profissionalizante, NR 10 (comprovado), para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;

- b) Colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- c) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d) Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- e) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- f) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- g) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- h) Manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica em geral.
- i) Manutenção, substituição ou instalação de lâmpadas, reatores ou tomadas.
- j) Manutenção preventiva e corretiva de nobreak.
- k) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.8. Ajudante geral de manutenção e reparo predial: Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Profissional de nível fundamental para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos, sob orientação daqueles e supervisão dos encarregados;
- b) Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão de encarregado;
- c) Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- d) Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao encarregado o término das tarefas;
- e) realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando mobiliários, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos;
- f) conservar/recuperar/realizar pequenos trabalhos de alvenaria e fachadas e conservar/recuperar/realizar pinturas;
- g) impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos;
- h) executar serviços gerais de manutenção predial;
- i) acionar seus pares ou encarregado nos casos de necessidade.
- j) conforme a necessidade do serviço a ser realizado;
- k) acompanhar todo e qualquer serviço que venha a ser realizado na BB

TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., conforme o caso, tais como manutenção, reparos ou trocas de quaisquer peças de cadeiras, postos de atendimentos, estação de trabalho, estações gerenciais, armários guarda volumes e gaveteiros.

- l) Realizar outras tarefas inerentes à função.

7. Das Condições Gerais

7.1. A PROPONENTE deverá fornecer:

7.1.1. Mão-de-obra e quaisquer tipos de equipamentos, instrumentos, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, assim como encargos de qualquer natureza, necessários à execução dos serviços a seu cargo.

7.1.2. A PROPONENTE utilizará equipe de trabalho em conformidade com as leis da Justiça do Trabalho e devidamente habilitada nos seus respectivos órgãos reguladores da profissão, quando houver.

7.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs:

7.2.1. A PROPONENTE deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

7.2.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa PROPONENTE.

7.2.3. A empresa deverá manter em cada dependência da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. o estoque mínimo anual abaixo relacionado, repondo sempre que houver diminuição da quantidade inicial:

EPI's:		
Descrição	UNID.	QTD.
Capacete de proteção	unid.	20
Cinto de segurança	unid.	5
Luva de proteção isolante	unid.	4
Luva de raspa couro	unid.	12
Óculos de proteção	unid.	20
Protetor auricular tipo plug	unid.	20
Máscara protetora de poeira	unid.	50

7.3. Dos Uniformes / Crachás:

7.3.1. Todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverão trajar o uniforme da empresa e estarem identificado por crachá com sistema de prevenção contra estrangulamento.

7.3.2. A empresa deverá fornecer aos funcionários, no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos e novos a todos os profissionais, em quantidades descritas conforme abaixo, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não repassando, em hipótese alguma, qualquer custos aos empregados.

7.3.3. O uniforme deve ser composto de:

- 2 (duas) calças compridas tipo “jeans” ou similar;
- 3 (três) camisas gola polo;
- 3 (três) camisas de botão (somente para o encarregado);
- 1 (um) jaleco;
- 1 (um) par de botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional;
- 5 (cinco) pares de meia.

Descrição	Quantidade Semestral	
	Encarregado Manutenção	Demais Profissionais
Camisa de botão manga curta	3	-
Camisa gola polo	-	3
Calça comprida tipo “jeans”	2	2
Jaleco	-	1
Botina com sola de borracha	1	1
Meia	5	5

7.3.4. O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, antes do início de seu uso pelos empregados da PROPONENTE, para aprovação.

7.3.5. A empresa deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;

7.3.6. A empresa deverá manter nas dependências do BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. armário de aço para que sua equipe possa guardar os pertences particulares ao início e final do expediente, sem custo adicional ao BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

8. Dos Serviços de Operação e Manutenção Preventiva:

8.1. Discriminação e Condições dos Serviços

- 8.1.1.** A operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, configurar e inserir estes parâmetros no sistema informatizado da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos/sistemas e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto, atendimento da legislação vigente e qualidade do serviço de todos os recintos atendidos pelos equipamentos/sistemas dispostos no presente contrato.
- 8.1.2.** A operação dos Prédios deverá ser realizada pelos postos de serviços devidamente assistido pelo Engenheiro Responsável. Os funcionários da PROPONENTE deverão estar treinados e qualificados para operar os softwares de controle e monitoramento, bem como, identificar defeitos e saná-los com brevidade.
- 8.1.3.** A PROPONENTE deverá garantir, no início dos serviços em objeto, que seus funcionários sejam treinados e qualificados para operar e utilizar os diversos softwares aqui instalados. Para tal a empresa deverá promover treinamentos específicos ao funcionário. Os treinamentos deverão ser acompanhados e validados pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.4.** O horário de realização dos serviços de operação e manutenção dos sistemas serão prestados pela equipe da PROPONENTE preferencialmente de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.
- 8.1.5.** A manutenção preventiva consiste na revisão das funções de cada equipamentos/sistemas existentes, assim como nos acessórios, e deverá obedecer às instruções e às particularidades do manual específico de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelo fabricante, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras.
- 8.1.6.** A PROPONENTE assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações. Na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção dos defeitos existentes, bem como substituir peças defeituosas.
- 8.1.7.** A PROPONENTE deverá utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 8.1.8.** A empresa PROPONENTE deverá apresentar com o prazo de 10 (Dez) dias corridos do início dos serviços cronograma de execução dos serviços. O cronograma, que deverá ser detalhado, será elaborado pelo Engenheiro responsável da PROPONENTE.
- 8.1.9.** Apresentar o Plano e Programa de Manutenção Predial, de forma detalhada, desenvolvido em conjunto com a fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de acordo com as necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo máximo de 10 (Dez) dias a

contar da assinatura do contrato;

- 8.1.10.** A empresa deverá apresentar, juntamente com o cronograma de serviços, cronograma anual de recarga dos extintores para aprovação da fiscalização.
- 8.1.11.** A PROPONENTE deverá:
- 8.1.12.** Elaborar e apresentar à Fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., relatório técnico inicial detalhado de “Inspeção Predial”, devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a PROPONENTE das correções nos sistemas que se fizerem necessárias.
- 8.1.13.** Efetuar permanentemente o acompanhamento, análise e diagnóstico das ocorrências e falhas dos sistemas e solução dos problemas.
- 8.1.14.** Acompanhar o funcionamento e desempenho dos componentes instalados, detectores, alarmes, configuradores e operadores dos sistemas.
- 8.1.15.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 8.1.16.** Garantir o sigilo e privacidade das informações sobre dados produzidos pelo sistema de controle de acesso e segurança atendendo aos preceitos legais sobre inviolabilidade do sigilo dessas informações.
- 8.1.17.** Realizar a emissão de relatórios dos sistemas instalados devidamente solicitados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.
- 8.1.18.** Os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou sob demanda serão prestados com fornecimento de todas as peças e componentes originais dos respectivos fabricantes, devendo esta condição ser comprovada com a apresentação da nota fiscal de origem da peça ou componente.
- 8.1.19.** Caso não seja possível empregar peças ou componentes originais adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, deverá possuir autorização formal da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para executar a substituição.
- 8.1.20.** A empresa PROPONENTE será responsável pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço, comprovadamente, assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 8.1.21.** A empresa PROPONENTE será responsável pela instalação e desinstalação dos equipamentos submetidos à manutenção preventiva, sem ônus adicional para o BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., quando a

execução do serviço, comprovadamente, exigir a remoção do aparelho do local onde se encontra instalado.

- 8.1.22.** A PROPONENTE deverá atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Fiscalização, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.1.23.** Manter sistema de pronto atendimento, e para os casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;
- 8.1.24.** A empresa PROPONENTE deverá atender a qualquer chamado da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. Este chamado poderá ser realizado por telefone ou e-mail, definido por seus prepostos.
- 8.1.25.** A empresa manterá junto a fiscalização, no mínimo, três números de telefones válidos para abertura de chamados em sistema de plantão sem ônus adicional ao BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 8.1.26.** Ministrará treinamento mensal aos profissionais da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. que trabalham no período noturno visando que estes estejam aptos diagnosticar pequenas anomalias nos equipamentos e sistemas prediais, tomando as medidas emergenciais necessárias, bem como comunicar imediatamente ao Engenheiro responsável qualquer problema ocorrido durante o plantão;
- 8.1.27.** Fornecer por escrito Relatório Mensal de Operação e Manutenção sobre os serviços prestados e acatar sugestões motivadas visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., devendo os relatórios de execução dos serviços compreender, no mínimo, os seguintes aspectos:
- O descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, resumo das ordens de serviço, número de instalações, equipamentos instalados e desinstalados etc.;
 - Resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, quantidade e qualificação dos profissionais envolvidos;
 - A quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados.
 - Informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais
 - Sugestões de melhorias com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.
 - Consumo de água e energia com análise de ocorrências e propostas de melhoria/economia; Elaboração de gráficos de acompanhamento do consumo e demanda de energia elétrica, consumo de água, consumo de diesel e outros julgados necessários, por edificação;
 - Apresentar os equipamentos que não estejam trabalhando com

eficiência adequada e apresentar causas e soluções.

- Relatórios diversos, inclusive os de serviços subcontratados;
- Total de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Medição dos serviços executados para análise e aprovação do Fiscal.
- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

8.1.28. A PROPONENTE deverá apresentar relatório, a cada 6 (seis) meses de serviços, de análise de potabilidade e análise bacteriológica de água, bem como do tratamento químico da água e dos sistemas de água potável.

8.1.29. Realizar serviços de assessoramento técnico, quando da elaboração de projetos atinentes às áreas objeto do presente Projeto, inclusive propor melhoria nas instalações, com vistas a otimizar os sistemas instalados, sem custos adicionais ao contrato.

8.1.30. Para a execução de serviços em fins de semana e feriados, será realizada preferencialmente compensação de horas, conforme legislação trabalhista e previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.31. Utilizar-se do sistema de banco de horas sempre que possível, evitando assim onerar a PROPONENTE, seguindo os normativos legais e convenções coletivas das categorias;

8.1.32. Acompanhar e controlar diariamente o consumo de água e energia elétrica, propondo solução nos casos de aumento do consumo, devendo, neste caso, apresentar as medições com gráficos demonstrativos, e, no caso específico do consumo de energia elétrica, seguir a legislação vigente, e em específico as questões de “Eficiência Energética de Prédios Públicos”.

8.1.33. Acompanhar as medições das cargas elétricas, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica PROPONENTE, evitando a incidência de multas, incluindo também o Consumo e Fator de Potência.

8.1.34. Realizar estudo com proposta detalhada de redução do consumo de água e energia elétrica.

8.1.35. Realizar inspeção, manutenção e ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio, conforme ABNT NBR 12779 e demais normas correlatas. A PROPONENTE deverá entregar ao BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. o certificado de inspeção e manutenção. O certificado deverá ser emitido por empresa capacitada, que atesta a aprovação da mangueira através da inspeção ou manutenção realizada conforme a norma citada.

8.1.36. Realizar, semestralmente, a inspeção termográfica nas instalações dos painéis de baixa tensão, do quadro de transferência e comando de grupos geradores, dos quadros de distribuição e dos quadros de automação predial, resultando em um relatório específico, devendo o mesmo ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando as providências a serem tomadas. A inspeção termográfica deverá ser realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmica geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.

- 8.1.37.** Organizar, controlar e manter atualizado todos os projetos e demais documentos técnicos das instalações e componentes das Edificações, com manutenção do arquivo técnico atualizado, deverá também manter identificada e organizada a infraestrutura em objeto.
- 8.1.38.** A PROPONENTE deverá, de acordo com cronograma estabelecido pela fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., revisar, corrigir, melhorar e atualizar todos os projetos e manuais/memorials constantes do “As Built” ” da edificação.
- 8.1.39.** Deverá também proceder à organização e identificação da todas as instalações dos Prédios sob a coordenação do engenheiro responsável técnico pelos serviços.
- 8.1.39.1. Após a conclusão da obrigação constante do item 8.1.38 a PROPONENTE deverá emitir relatório detalhado dos serviços realizados inclusive com a indicação de melhorias.
- 8.1.40.** Desenvolver Fichas Técnicas de todos os Equipamento, em conjunto com a Fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., nas quais constem todas as informações de manutenções e demais registros. Nestas fichas deverá conter instruções relativas à sua correta operação, riscos potenciais a pessoas e instalações e data da última manutenção, de forma a compor o Catálogo técnico dos equipamentos.
- 8.1.41.** Auxiliar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. na implantação e operação de Software de Gerenciamento da Manutenção Predial.
- 8.1.42.** Retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., sem custo adicional ao contrato.
- 8.1.43.** Proceder ao correto descarte de lâmpadas, luminárias e baterias de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº 257, a NBR 1004/04, a Lei Nacional dos Resíduos Sólidos de 2010 e demais normas aplicáveis, sem custo adicional ao contrato.
- 8.1.44.** A PROPONENTE deverá cumprir todas as determinações estabelecidas nas Instruções Normativa números 05/2017 e 06/2013 ou supervenientes, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2. Dos Insumos e Materiais de Consumo

- 8.2.1.** A empresa PROPONENTE assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à limpeza e a conservação dos sistemas cuja manutenção seja objeto deste Projeto.
- 8.2.2.** Entende-se por materiais de consumo os materiais necessários na realização das manutenções preventiva dos sistemas e equipamentos em objeto.

8.2.3. São considerados materiais de consumo e devem ser fornecidos e mantidos em estoque pela PROPONENTE durante o período de execução dos serviços sem custo adicional a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. os indicados no quadro abaixo:

Materiais de Consumo Manutenção Preventiva por prédio	
Descrição	Quant Mensal
Adesivo plástico	4 unidades
Aguarrás / querosene	1 litro
Fita veda rosca	3 unidades
Álcool	5 litros
Arames diversos	3 Kg
Colas diversas	3 litros
Corda de nylon	1 Rolo
Detergente	5 unidades
Estopa	0,5 Kg
Fita crepe	2 unidades
Fita isolante	3 unidades
Flanela	2 unidades
Graxa	1 Kg
Lixa	3 unidades
Vaselina spray	2 tubos
WD 40	1 tubo
Lona plástica	5 metros
Pano para limpeza	4 unidades
Parafusos, buchas, porcas e arruelas diversas	1 Kg
Pregos em geral	1 Kg
Rebites	0,5 Kg
Removedores	1 Litro
Rodo e vassoura	1 unidade cada
Balde	1 unidade
Silicone de vedação	3 unidades

Observações:

- a) A relação acima foi baseada no consumo mensal do contrato anterior de manutenção.
- b) As quantidades e matérias estão relacionados de forma estimativa, sendo que outros materiais não relacionados poderão ser necessários durante o período contratual para a execução das Rotinas de Manutenção Preventiva contidas no ANEXO I-A.

- c) Deverá ser mantido na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. um estoque de cada um dos materiais constantes desta relação de modo a não prejudicar o andamento dos serviços de manutenção.

8.3. Dos Equipamentos e Ferramentas:

8.3.1. A PROPONENTE deverá fornecer e disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso necessárias à execução dos serviços de manutenções corretivas, preventivas ou sob demanda.

8.3.2. A tabela abaixo apresenta a relação de ferramentas que devem ser mantidas aptas para o uso em cada uma das instalações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., durante todo o período de execução dos serviços visando a melhor prestação dos serviços. A PROPONENTE não poderá deixar de executar nenhum serviço alegando a falta de ferramentas não contempladas nesta relação.

Equipamentos e Ferramentas Manutenção Preventiva por prédio.	
Descrição	Prédio 508N Quantidade (unid.)
Alicate de corte	2
Alicate de corte rente reforçado	1
Alicate de pressão 10	2
Alicate cortador e desencapado de fio	2
Alicate cremador RJ11 e RJ45 com trava de catraca – rede	1
Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10 mm	1
Alicate bico de papagaio	2
Alicate universal	2
Andaime dobrável	1
Caixa p/ ferramentas	2
Carrinho de mão	1
Chave de fenda ¼ x 6"	3
Chave fenda 3/16 x 4	3
Chave Philips 1/8 x 3	3
Chave Philips 3/16 x 4	3
Chave Philips 3/16 x 3"	3
Chave Philips ¼ x 5"	3
Jogo de chaves de boca, 6 a 22 mm	1
Chaves de grifo n° 10	1
Chaves de grifo n° 14	1
Escada de alumínio de 6 degraus	2
Escada de alumínio de 10 degraus	1
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	2

Furadeira elétrica profissional	2
Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" din. Wonder ou similar	2
Jogo de chave ALLEN 1,5 mm à 10 mm.	1
Parafusadeira elétrica	1
Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	1
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30	1
Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm	1
Lanterna grande	2
Máquina lava jato industrial	1
Colher de pedreiro	2
Chave cortador de tubo manual, 1/2" a 6"	1
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	2
Enxada	1
Esquadro	1
Nível de bolha	1
Prumo	1
Lima chata	2
Martelo	2
Cabo guia	1
Pincel	4
Mangueira de nível 20 m	1
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	3
Serra para mármore (makita)	1
Aspirador portátil	1
Alicate volt-amperímetro	2
Trena a laser	1
Trena, 5 m.	3
Computador com gravador de DVD, impressora, placa de rede, com os programas necessários incluindo AutoCad	1
Intercomunicadores - Rádio portátil ou Telefone celular	5
Máquina de Solda	1

8.3.3. A PROPONENTE deverá fornecer no dia de início dos serviços, sistema de comunicação eficiente para cada Posto de Serviço (rádio ou celular) para efetuar a comunicação diretamente com a FISCALIZAÇÃO da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e entre os funcionários da PROPONENTE, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

9. Dos Serviços de Manutenção Corretiva:

9.1. Discriminação e Condições dos Serviços

9.1.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados observando-se as especificações técnicas dos sistemas, equipamentos ou mobiliários, orientações do fabricante, roteiro de manutenção, normas da ABNT e demais leis vigentes aplicáveis a estes serviços.

9.1.2. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- NBR 5674/99: Manutenção de Edificações, da Associação Brasileira de
- Normas Técnicas - ABNT.
- NBR 5410 – Execução de instalações elétrica de baixa tensão;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NR 10- Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade
- Regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Normas e especificações constantes deste Projeto;
- Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAPE – Manutenção;
- Norma NT019/04/99 do CBMDF (Fabricação, Instalação, Comercialização e Manutenção Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico);
- Decreto de eficiência energética em edifícios públicos;
- Procel edifícios públicos.

9.1.3. A manutenção corretiva deverá ser feita ao ser identificada à iminência de defeito, durante os procedimentos de manutenção preventiva, após a comunicação do problema à FISCALIZAÇÃO, ou quando demandada pela FISCALIZAÇÃO, mediante Ordem de Serviço, conforme prazos indicados no item 22 – Acordo de Nível de Serviço, com a solução do defeito, substituição de material ou peça, se necessário, atendendo às demais Especificações Técnicas constantes neste documento.

9.1.4. Quando a Solicitação de Serviço ocorrer após as dezoito horas, a PROPONENTE deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas, as providências de solução deverão ser adotadas de pronto.

9.1.5. Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a PROPONENTE deverá emitir relatório técnico comprovando a necessidade técnica do serviço e substituição de materiais de reposição, peças, componentes e acessórios, inclusive com acompanhado de documentos demonstrativos tais como tabelas, gráficos, fotos e/ou outros.

9.1.6. Os ônus dos materiais de reposições/peças/componentes efetivamente empregados na manutenção correrão por conta do BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., mediante ressarcimento à empresa, desde que esteja em

conformidade com o item 9.3.1

- 9.1.7.** A PROPONENTE assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básico/consumo e lubrificação, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pela destinação / descarte de peças, componentes ou equipamentos que forem substituídos, após devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e desde que não possam ser reutilizados.
- 9.1.9.** Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e deverão ser precedidos de relatório técnico, quando a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, circunstanciado que deverá ser preparado pela PROPONENTE, de forma detalhada, abrangendo:
- marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(ais) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s);
 - todas as especificações e croquis necessários a execução dos serviços.
 - todas as especificações de materiais.
 - Cronograma de execução
- 9.1.10.** No relatório citado acima deverá constar, de forma detalhada, as especificações dos materiais a serem aplicados, as técnicas construtivas, a forma de execução, cronograma de execução e todas as outras informações que a fiscalização julgar pertinente.
- 9.1.11.** A solicitação de serviços eventuais poderá também ser encaminhada à PROPONENTE, pelo fiscal do contrato, por fax ou e-mail, mediante identificação da necessidade dos serviços e/ou solicitação superior.
- 9.1.12.** A FISCALIZAÇÃO emitirá juntamente com a PROPONENTE a Ordem de Serviço da manutenção corretiva contendo todas as informações de forma detalhada inclusive os prazos de execução.
- 9.1.13.** Para os casos mais simples, julgados pelo fiscal do contrato, a manutenção corretiva se iniciará pela emissão da Ordem de Serviço em conjunto com a PROPONENTE e submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., contendo a relação das peças, componentes e materiais que serão necessários substituir ou utilizar nos sistemas, com justificativa técnica;
- 9.1.14.** A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por intermédio da FISCALIZAÇÃO, juntamente com a PROPONENTE, determinarão se a Manutenção Corretiva deverá ser executada pelos postos de trabalho, ou por outro profissional. Tal informação deverá ser anotada na Ordem de Serviço. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação de encarregado da PROPONENTE.
- 9.1.15.** A necessidade de substituição de quaisquer peças ou materiais dos

sistemas existentes nos locais a sofrerem intervenção, deverá, a critério da fiscalização, ser acompanhada de laudo técnico, devendo a substituição ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.

- 9.1.16.** As autorizações das manutenções corretivas deverão ser feitas pelo Fiscal do Contrato, mediante documentação e empenho.
- 9.1.17.** Preferencialmente, o horário de realização dos serviços de manutenção dos sistemas será prestado pela equipe relacionada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre 08 e 18:00 horas com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.
- 9.1.18.** A empresa PROPONENTE será responsável, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço, comprovadamente, assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 9.1.19.** Os materiais de reposição, peças ou componentes a serem empregados pela empresa PROPONENTE deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações originais dos equipamentos.
- 9.1.20.** A empresa PROPONENTE deverá garantir para as peças/componentes fornecidos, no mínimo 6 (seis) meses de garantia ou a que for determinada pelo fabricante, se maior.
- 9.1.21.** No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa PROPONENTE deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando à fiscalização para acionamento dos responsáveis pela garantia.
- 9.1.22.** A empresa PROPONENTE, mediante necessidade e solicitação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., poderá desenvolver estudos, detalhamentos, orçamentos, cronogramas etc. visando adequações nos sistemas em objeto. Para efeitos deste contrato também são considerados serviços eventuais (manutenção corretiva):
- Desenvolvimentos de estudos completos/croquis/detalhamentos para adequações, alterações e melhoria do sistema;
 - Consultoria técnica para desenvolvimento/aperfeiçoamento do sistema existente.
- 9.1.23.** Para os serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pela quantidade, a empresa PROPONENTE deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em cada Ordem de Serviço, as datas de início e conclusão do serviço solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 9.1.24.** O agendamento da execução dos serviços especificados no item anterior, não poderá comprometer o bom andamento das demais Ordens de Serviço, que deverão ser concluídas dentro dos prazos estipulados, devendo a

PROPONENTE, se necessário, fazer uso de outros profissionais, além do efetivo estipulado neste Projeto, sem nenhum ônus adicional para o BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

- 9.1.25.** A empresa deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para que os serviços de manutenção corretiva e preventiva não sofram descontinuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto a guarda e o manuseio.
- 9.1.26.** Nas situações em que eventualmente não se tenha o material estocado, a empresa deverá providenciar em no máximo 8 (oito) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1 (uma) hora.
- 9.1.27.** Para situações que envolvam os equipamentos instalados na Sala de Servidores e Sala do No Break e que estes apresentem defeito de funcionamento a empresa PROPONENTE terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução. Após a solução dos problemas a empresa deverá apresentar os custos, devidamente balizados, com toda a documentação necessária para solicitação de ressarcimento junto ao Fiscal do Contrato.
- 9.1.28.** Nas situações acima descritas (casos emergenciais nas Salas de Servidores e No Break) os serviços poderão ser autorizados pelo fiscal do Contrato, bem como, pelo (a) Chefe do Setor.
- 9.1.29.** Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção dos locais, objetos e materiais da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de modo a não danificar as instalações/equipamentos. Caso necessário, a empresa providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização.
- 9.1.30.** Ao término da execução das atividades, a PROPONENTE será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço.
- 9.1.31.** Para obter o ressarcimento pelos materiais ou peças utilizados em manutenção corretiva, a PROPONENTE deverá observar, além do estipulado no item 9.3.1, o seguinte procedimento:
- 9.1.31.1. Anexar à fatura específica dos serviços, a solicitação por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. dos serviços ou Relatório da PROPONENTE com as respectivas quantidades de peças / materiais utilizados.
- 9.1.31.2. Anexar documento/nota fiscal de origem que comprove a despesa e preço a ser ressarcido
- 9.1.31.3. Anexar relatório de execução de manutenção corretiva, onde deverá constar:
- Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

- Data, hora de início e término dos serviços;
- Motivo que causou o defeito/falha;
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

9.1.32. Quando a Solicitação de Serviço ocorrer após as dezoito horas, a PROPONENTE deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas, as providências de solução deverão ser adotadas de acordo com os prazos definidos nesta Especificação Técnica.

9.2. Das Ordens de Serviços:

9.2.1. As Ordens de Serviço serão emitidas pelo Fiscal do Contrato a partir do levantamento da necessidade de manutenção e tendo como base o apoio técnico da PROPONENTE devendo conter, no mínimo, os materiais e mão de obra necessários, data de início e conclusão, justificativa dos serviços, local de execução, sistema/equipamento a ser reparado, orçamento, cronograma e qualquer outra informação que a FISCALIZAÇÃO julgar necessária.

9.2.2. Após a execução, ao receber a devolução da Ordem de Serviço da PROPONENTE, caberá ao demandante preencher os campos relativos ao ateste técnico e encaminhar comunicado à PROPONENTE liberando o pedido de ressarcimento dos serviços.

9.2.3. As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

9.2.4. O fiscal do Contrato deverá:

- Supervisionar a execução e implantação dos produtos seus respectivos quantitativos aplicados nos objetos das Ordens de Serviço;
- Checar e aprovar as ordens de serviço/relatórios de serviços encaminhados pela PROPONENTE;
- Analisar a qualidade dos serviços realizados pela PROPONENTE e quando não atendidos os padrões de qualidade e resultados esperados especificados, anexar e/ou relatar os elementos comprobatórios do não atendimento;
- O ressarcimento pelas manutenções corretivas cotadas pela PROPONENTE previstas nas Ordens de Serviços somente será realizado quando os serviços forem totalmente executados e comprovadas a aplicação dos materiais, peças e componentes ou itens de despesas com deslocamento de pessoal e sem erros na emissão.

9.3. Dos Serviços Eventuais sob Demanda:

9.3.1. Caso haja necessidade de peças, materiais e serviços previstos na planilha estimativa descrita no ANEXO I-C – Relação de Itens sob Demanda, que sejam indispensáveis à manutenção dos Prédios, a PROPONENTE deverá, respeitando-se o valor global para os serviços de manutenção corretiva:

- a) Apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.
- b) Os custos desses materiais, peças ou serviços e de eventuais materiais de consumo correrão por conta da PROPONENTE até o valor de R\$ 10.000,00 mensais, os orçamentos serão em número mínimo de 03 e terão que ser aprovados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o que não for usado desse montante no mês passará para o mês posterior.
- c) Para custos que ultrapassem o valor de R\$ 10.000,00 mensais devidamente comprovados em no mínimo 03 orçamentos deverão ser avaliados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a qual poderá utilizar o montante de meses anteriores, aprovar a aquisição ou rejeitá-la.
- d) Os orçamentos apresentados pela PROPONENTE serão objetos de aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO OU GESTOR DO CONTRATO e será considerando o menor preço encontrado pela PROPONENTE ou pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- e) No caso de os preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a PROPONENTE se obriga a receber o de menor valor.
- f) Quando couber, a PROPONENTE se obriga a respeitar os valores estabelecidos pela tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal.
- g) O prazo para apresentação dos orçamentos será de no máximo 03 (três) dias úteis.
- h) Para obter o ressarcimento pelos serviços eventuais, a PROPONENTE deverá observar o seguinte procedimento:
 - Anexar à fatura específica dos serviços, a solicitação por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. dos serviços sob demanda ou Relatório da PROPONENTE com as respectivas quantidades / valores utilizados.
 - Anexar documento/nota fiscal de origem que comprove a despesa e preço a ser ressarcido.
 - Anexar relatório de execução de manutenção realizada.

9.3.2. Não será admitido a incidência de qualquer custo, taxa, bonificação ou acréscimo adicional para a aquisição dos materiais sob demanda indicados no item 9.3.1, devendo o orçamento apresentado ser o valor final que será reembolsado à PROPONENTE.

9.4. Dos Deslocamentos de Posto de Serviços realizados a pedido da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

9.4.1. Nos casos de solicitação de deslocamentos de Postos de Serviços, para a execução de atividades em qualquer dos estabelecimentos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. na mesma cidade, a PROPONENTE estará dispensada de apresentar cotação desde que utilize serviços de aplicativo de transporte de passageiros mediante prévia autorização via Ordem de Serviço pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

9.4.2. Após a locomoção, a PROPONENTE deverá apresentar o recibo / nota fiscal de serviços à FISCALIZAÇÃO da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., os quais serão tratados dentro do limite especificado no item 9.3.1.

10. Obrigações da PROPONENTE

10.1. Além daquelas previstas na Lei 13.303/16, são obrigações da PROPONENTE:

10.2. A PROPONENTE fica obrigada a assistir, tecnicamente, todos os equipamentos e sistemas listados nesse documento, visando mantê-los em perfeitas condições de funcionamento na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

10.3. A PROPONENTE se obriga a colocar à disposição toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico, com profissionais qualificados e identificados por meio de crachás e uniformes, em quantitativo compatibilizado com as necessidades de planejamento e execução dos serviços;

10.4. A escala de trabalho diária dos postos de serviços, bem como a localidade aonde as atividades serão executadas, serão definidas conforme demanda de serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando a jornada de trabalho estabelecida pela legislação de cada categoria;

10.5. Deverá garantir que será observada, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo para refeição, nos termos do art. 71 da CLT. A empresa deverá garantir que o intervalo de almoço não seja ao mesmo para todos os profissionais, garantindo assim o suporte a chamados durante todo o horário comercial;

10.6. Nos casos de intervenções corretivas, preventivas ou sob demanda que possam interferir no funcionamento interno da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a juízo da Administração, estes poderão ser executados fora do horário de expediente, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;

10.7. Previamente, entendem-se como necessário para execução fora dos horários de expediente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. os serviços de manutenção em

reservatórios de água, manutenção em quadros elétricos, barramentos e nobreak, manutenção no piso, e demais serviços previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO;

- 10.8.** A PROPONENTE disponibilizará, às suas expensas, todos e quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramental necessários à prestação dos serviços, conforme relação mínima no item 8.3, bem como os materiais básicos necessários, como os relacionados na lista do item 8.2, que serão empregados nas manutenções rotineiras;
- 10.9.** A PROPONENTE deverá garantir, às suas expensas, que a equipe técnica tenha conhecimento suficiente para operar e corrigir pequenos problemas em todos os sistemas especificados neste Projeto, em especial quanto ao sistema de CFTV, Automação e Controle de Acesso;
- 10.10.** A PROPONENTE deverá oferecer, às suas expensas, treinamento para todo o seu quadro de pessoal, visando à atualização/reciclagem do conhecimento técnico, por meio de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços CONTRATADOS;
- 10.11.** Deverá efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Serviços, em no máximo 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 10.12.** Deverá providenciar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Serviços nos casos de ausência legal ou férias, de modo a manter o quantitativo de pessoal PROPONENTE e os serviços dentro do cronograma de execução.
- 10.13.** Efetuar a guarda de seus equipamentos ou objetos devidamente identificados para que não sejam confundidos como propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., em local por esta última designado para uso exclusivo ao fim que se destina.
- 10.14.** A PROPONENTE responsabiliza-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com as normas e especificações vinculadas ao Contrato.
- 10.15.** Caracterizada a necessidade de se reparar qualquer equipamento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. nas oficinas do PROPONENTE, este assumirá a responsabilidade pela retirada e devolução, bem como pelo ônus do transporte, sem qualquer despesa para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 10.16.** Sob nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá alegar falta de ferramenta ou quaisquer equipamentos para a realização dos serviços.
- 10.17.** Os serviços de reposição de componentes, peças ou partes destes, quando da manutenção corretiva, somente serão realizados, após comprovadamente apresentarem defeitos e deverá ter o parecer técnico emitido pelo PROPONENTE, ao qual serão substituídos por componentes ou peças originais, dentro das especificações técnicas do fabricante.

- 10.18.** A PROPONENTE deve observar todas as condições de segurança e higiene necessárias à preservação da integridade física e da saúde de seus empregados, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Portaria de nº 3.214/78, de 08/06/98, do Ministério do Trabalho ou supervenientes. Bem como da segurança e integridade do patrimônio da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e dos materiais envolvidos nos serviços.
- 10.19.** A PROPONENTE entregará à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., antes do início dos serviços, uma relação contendo toda a mão-de-obra a ser utilizada para a execução dos serviços, com indicação de nome e respectiva função que exercerá, bem como informar qualquer alteração nesta relação.
- 10.20.** A PROPONENTE será responsável pela eliminação de condições inseguras na execução dos trabalhos e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a si reserva o direito de determinar a imediata paralisação caso constate a existência das citadas condições ou de atos inseguros praticados por qualquer funcionário da PROPONENTE. Em caso de paralisação por motivo das irregularidades de que trata este item, a mesma dar-se-á sem ônus adicionais para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 10.21.** A PROPONENTE responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que decorra da execução incorreta dos serviços;
- 10.22.** A existência de FISCALIZAÇÃO por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da proponente por qualquer serviço mal executado;
- 10.23.** Dar ciência a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 10.24.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o gestor do contrato.
- 10.25.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., clientes, visitantes e demais fornecedores, podendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.26.** Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. das despesas com manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;
- 10.27.** Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;
- 10.28.** Informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação

do serviço, inclusive daqueles designados pela PROPONENTE para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;

- 10.29.** Informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;
- 10.30.** Sempre que houver mudança da mão de obra relacionada a execução do objeto a empresa deverá garantir que esta esteja treinada e capaz de atender às solicitações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 10.31.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços;
- 10.32.** Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 10.33.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir o Código Civil, todas as normas de segurança e prevenção de acidentes, Normas do Ministério do Trabalho, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética de Brasília, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 10.34.** Utilizar, nos casos em que couber, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo “EM MANUTENÇÃO”.
- 10.35.** Executar os serviços com rigorosa observância dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento;
- 10.36.** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 10.37.** Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 10.38.** Garantir o funcionamento permanente dos equipamentos e componentes, quando das intervenções de manutenções preventivas, corretivas ou sob demanda.
- 10.39.** Os materiais, resíduos sólidos e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com as Normas instituídas pela Lei de Limpeza Urbana.
- 10.39.1.** Será a PROPONENTE responsabilizada, na forma da lei, pelo descarte de resíduos sólidos realizada fora das Normas Federais, Distritais ou regulamentares da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que acarretem ônus ou ainda, que prejudiquem a imagem da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. perante a sociedade.

10.40. Os sistemas/equipamentos que fazem parte do patrimônio da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. estão relacionados no Anexo I-B, os quais, à critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., poderão sofrer alterações como inclusão/supressão.

10.41. Hora extra/ reforço extraordinário de pessoal:

10.41.1. Não está e nem deverá ser previsto horas extras, nem reforço de pessoal para serviços extraordinários. Caso venham a ser necessários, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. fará consulta em separado.

10.41.2. Sempre que houver falta de pessoal por qualquer que seja o motivo, a PROPONENTE deverá repor imediatamente. A qualquer tempo, sempre que este venha a apresentar baixa qualificação e/ ou baixa produtividade, a critério da fiscalização da BB Tecnologia e Serviços.

10.41.3. A PROPONENTE, além da mão de obra, dos materiais e do emprego dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

10.41.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.41.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.41.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

10.41.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.41.8. Dotar os equipamentos elétricos de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

10.41.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como, medidores de tensão, carrinhos de mão, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

10.41.10. Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

10.41.11. O supervisor terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pela Administração (preposto) e tomar as providências pertinentes para que

sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- 10.41.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 10.41.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu supervisor;
- 10.41.14.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- 10.41.15.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 10.41.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.41.17.** Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 10.41.18.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como; Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 10.41.19.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 10.41.20.** Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 10.41.21.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- 10.41.22.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 10.41.23.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

- 10.41.24.** Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 10.41.25.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste projeto básico;
- 10.41.26.** Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.41.27.** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.41.28.** Registrar em livro de ocorrências e comunicar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. toda e qualquer irregularidade observada no local da prestação de serviço;

11. Obrigação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de pelo menos 1 (um) gestor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;
- 11.2.** Efetuar junto à PROPONENTE, a programação dos serviços a serem executados, minimizando o impacto nas atividades do órgão e garantindo o cumprimento do objeto contratual;
- 11.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a PROPONENTE possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- 11.4.** Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;
- 11.5.** A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.
- 11.6.** Notificar a PROPONENTE, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 11.7.** Proibir que pessoas não autorizadas pela PROPONENTE ou pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do Contrato.
- 11.8.** Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 11.9.** Colocar à disposição da PROPONENTE local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

- 11.10.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.
- 11.11.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência;
- 11.12.** A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 11.13.** A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 11.14.** Permitir a entrada às suas dependências dos empregados da PROPONENTE, desde que estejam portando obrigatoriamente os crachás funcionais, disponibilizando cartão de acesso para a execução dos serviços.

12. Subcontratações:

- 12.1.** A PROPONENTE poderá subcontratar, sem ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego dos fabricantes ou de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelos fabricantes, desde que autorizados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a exemplo:
- Elevadores;
 - Recarga de extintores;
 - Rebobinamento de motores;
 - Testes hidrostático de mangueira.
- 12.2.** A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s), somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas ao BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pela PROPONENTE para aprovação.
- 12.3.** Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela PROPONENTE, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais, ficando sujeita, inclusive, às sanções previstas em caso de falhas na execução dos serviços subcontratados.
- 12.4.** A subcontratação de empresa não desobriga a PROPONENTE das responsabilidades sobre o funcionamento e a manutenção dos sistemas. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- 12.5.** É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:
- 12.5.1.** do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
 - 12.5.2.** direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13. Informações para faturamento:

- CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18
- Endereço de faturamento: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07
- Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03
- Inscrição Municipal: N/A

14. Condições de Pagamento:

14.1. O pagamento será realizado em 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota fiscal.

15. Multa:

15.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal
2	0,4% dia sobre o valor mensal
3	0,8% dia sobre o valor mensal
4	1,6% dia sobre o valor mensal
5	3,2% dia sobre o valor mensal

TABELA 2		
IT E M	DESCRICA O INFRAÇÃO	GRA U
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por empregado e por dia;	3
Para os itens a		
seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal,	1

	por funcionário e por dia;	
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a PROPONENTE;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10 desta tabela, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação de multa de 5% do valor do contrato.	-

16. A
spect
os de Segurança:

- 16.1.** A PROPONENTE obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.
- 16.2.** Obriga-se a por tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente referente ao contrato, informações comerciais, industriais e empresariais e outros dados a que vier ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação.
- 16.3.** Obriga-se a não fazer qualquer menção em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os

termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação.

17. Repactuação de preços/ Reajuste

- 17.1.** O valor estipulado poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da PROPONENTE, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.
- 17.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 17.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 17.4.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 17.5.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 17.6.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 17.7.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18. Condições de Aceite:

- 18.1.** Apresentar na data de assinatura do Contrato toda a documentação comprobatória dos atendimentos dos requisitos dos profissionais que irão trabalhar na execução do objeto para a devida análise e aprovação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 18.2.** Apresentar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, dos serviços objetos desta especificação técnica.
- 18.3.** Apresentar no primeiro dia de início da execução dos serviços, relação dos profissionais, assim como equipamentos, instrumentos e ferramentas disposição da empresa, que permanecerão nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

S.A. para a perfeita execução dos serviços constantes desta Especificação Técnica.

18.4. A PROPONENTE deverá apresentar no dia de início dos serviços, comprovação de formação técnica e experiência requerida, por meio de certificados expedidos por Instituições devidamente habilitadas, Carteira de trabalho ou outro meio hábil e legal de comprovação. As comprovações dos itens deverão ser devidamente aprovadas pelo fiscal do contrato;

19. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

20. Garantia Financeira da Execução Contratual:

- 20.1.** A empresa PROPONENTE deverá prestar garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 20.2.** A garantia deverá ter validade durante a execução contratual e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.3.** BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões e nas demais situações estabelecidas pela IN 06, de 23/12/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 20.4.** A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 20.5.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., conforme estabelecido no artigo 19-A, inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

21. Vistoria:

- 21.1.** A critério da PROPONENTE, caso seja necessário levantar subsídios para formulação de sua proposta, essa poderá realizar vistoria técnica nas instalações onde se realizará(ão) o(s) serviço(s).
- 21.2.** O agendamento da vistoria deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial (entre 10h e 16h) e ser agendada através de e-mail marcus.pereira@bbts.com.br, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo, RG e telefone).
- 21.3.** Para todos os efeitos, será considerado que a PROPONENTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não sendo admitido, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento desses aspectos.
- 21.4.** É desejável o comparecimento do Responsável Técnico da Empresa a fim de tomar conhecimento de todos os detalhes para o perfeito cumprimento do objeto licitado.
- 21.5.** Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o respectivo Termo de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo PROPONENTE interessado.

22. Acordo de Nível de Serviço

22.1. Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir, assegurada a ampla defesa:

Conceito	Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês	Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias
Ótimo	Até 3%	0
Bom	4% a 8%	1
Regular	9% a 15%	2
Ruim	Acima de 15%	3

22.2. Os conceitos serão definidos tanto pela coluna Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês tanto pela coluna Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

22.3. Os prazos de atendimento estão definidos no item 23 e serão indicados no momento de abertura do chamado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

23. Prazos de Atendimento

23.1. Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL I	2 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total, e qualquer demanda das Unidades de processamento de dados.
NÍVEL II	4 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	1 Dia	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam empregados e clientes ou ainda prejudicam a imagem da BB Tecnologia e Serviços.
NÍVEL IV	2 Dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da BB Tecnologia e Serviços em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva ou negociada.	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

- 23.2.** Os serviços emergenciais, prioridade Nível I, deverão ser executados prioritariamente, ainda que previsto prazo máximo, conforme tabela acima.
- 23.3.** O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" deverão constar no "chamado" aberto pela FISCALIZAÇÃO demandante, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes neste projeto, o qual será enviado à PROPONENTE para execução do serviço.
- 23.4.** Após a identificação e registro, imediatamente a chamada é retransmitida à PROPONENTE, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;
- 23.5.** O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., através da FISCALIZAÇÃO, via fax ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;
- 23.6.** Caso a PROPONENTE constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a PROPONENTE comunicar à FISCALIZAÇÃO, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento.
- 23.7.** Caberá à FISCALIZAÇÃO acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato.
- 23.8.** A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela PROPONENTE.
- 23.9.** A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela PROPONENTE, mediante apuração de conceitos de qualidade de atendimento.

24. Qualificação Técnica:

- 24.1.** A qualificação técnica das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 24.2.** No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos indicados no projeto básico. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço.
- 24.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação, e que façam referência as parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de serviços de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva em edificações não residenciais, com ou sem fornecimento do material, com características similares aos objetos informados nesta especificação técnica.
- 24.3.** Comprovação que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado,

mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

- 24.4.** Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 24.5.** O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 24.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 24.7.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 24.8.** O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e local em que foram prestados os serviços.
- 24.9.** Para a comprovação da Capacidade Técnica das Licitantes será exigida na assinatura do contrato, a seguinte documentação:
- a) Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
 - A certidão de registro no CREA emitida via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (Internet).
 - b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na assinatura do contrato, Responsáveis Técnicos habilitados.
 - c) Para efeito do disposto da alínea “b”, considera-se do “quadro permanente” o quadro de funcionários da empresa que possuam Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações;
 - d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que

demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT por execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes.

- 24.10.** Estar devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio, estando credenciada a exercer as atividades contidas nos itens XI e XII de acordo com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 – CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal;

25. Qualificação Econômico-financeira:

- 25.1.** A qualificação econômico-financeira das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 25.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 25.3.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 25.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 25.5.** A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

- 25.6.** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

-
- 25.7.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

26. Vigência:

- 26.1.** O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

ANEXO I-A

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

(Programa Mínimo)

1. ARQUITETURA

1.1. PAINEL DE PROTEÇÃO SOLAR

MENSALMENTE:

- Verificar existência de imperfeições, deformações e defeitos na tela e na esquadria metálica.

1.2. ESQUADRIAS

MENSALMENTE:

- Verificar funcionamento de portas de vidro, regulagem, se necessário;
- Reapertar parafusos de fechaduras, dobradiças, trincos etc.;
- Lubrificar dobradiças e fechaduras;
- Remover pontos de ferrugem;
- Verificar e substituir vidros quebrados elou trincados;
- Verificar estado de conservação das peças de alumínio, substituindo se necessário;
- Verificar a estanqueidade de janelas, portas e basculantes;
- Verificar, ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas e esquadrias;

1.3. REVESTIMENTO LAMINADO

MENSALMENTE:

- Verificar existência de imperfeições, deformações e defeitos na tela

1.4. ALVENARIAS

SEMANALMENTE:

- Verificar a existência de trinchas, rachaduras ou áreas deterioradas, pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar a existência de umidade, pesquisar e eliminar as causas

1.5. PISOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE

SEMANALMENTE:

- Verificar, por percussão, a existência de Piso soltando e recuperar;
- Verificar se existem pisos quebrados ou soltos, reassentá-los elou substituí-los;
- Verificar posicionamento e fixação das peças;
- Verificar nivelamento;
- Verificar existência de depressões;
- Verificar Fixação rodapés;

1.6. PISO ELEVADO

SEMANALMENTE:

- Verificar a existência de Piso quebrado, depressões e irregularidade sempre que necessário;
- Verificar nivelamento;

1.7. FORROS

SEMANALMENTE:

- Verificar a deterioração da pintura existente;
- Verificar e corrigir a presença de fissuras;
- Verificar a condição de pontos embutidos;
- Verificar a fixação das placas e nivelamento;

1.8. LOUÇAS E METAIS

- Verificar o funcionamento, existência de vazamentos;
- Realizar testes de funcionamento e condições dos diversos elementos.
- Verificar peças danificadas.

MENSALMENTE:

- Realizar a limpeza geral dos elementos.

1.9. PINTURAS

DIARIAMENTE:

- Verificar a existência de umidade nas paredes e tetos, pesquisar e eliminar as causas;

MENSALMENTE:

- Verificar a existência de falhas ou manchas, se necessário proceder a recuperação da pintura e/ou repintura;

1.10. PORTAS

SEMANALMENTE:

- Verificar o funcionamento fazendo lubrificação caso necessário;
- Verificar e alinhamento.

1.11. DIVISÓRIAS

SEMANALMENTE:

- Verificar Posicionamento e fixação das peças;
- Verificar Nivelamento e alinhamento.

1.12. COBERTURA

MENSALMENTE:

- Verificar as emendas e estado das telhas e demais elementos.

SEMESTRALMENTE:

- Calhas, rufos, buzinetes, ralos e desobstruir se necessário.
- Lajes impermeabilizadas, verificar estado de conservação e corrigir, se necessário.

1.13. MARQUISE E PERGOLADO METALICO**SEMANTALMENTE:**

- Verificar Posicionamento e fixação das peças.
- Verificar Nivelamento e alinhamento.
- Verificar pontos de corrosão.
- Verificar estado geral.

1.14. PORTA CORTA FOGO

- Manter todas as portas rachadas;
- Verificar e corrigir as molas, dobradiças, puxadores e marcos;
- Verificar o revestimento das portas, se está devidamente fixado e corrigir;
- Atender as demais exigências do CBMDF.

2. CIVIL**2.1. ESTRUTURA DE CONCRETO****SEMANTALMENTE:**

- Verificar a integridade da estrutura,
- Verificar o de manchas superficiais no concreto.

MENSALMENTE:

- Verificar e mapear as fissures.
- Verificar as armaduras com processo de corrosão.

SEMESTRALMENTE:

- Verificar as flechas acentuadas.
- Verificar a ocorrência de recalques,

2.2. ESTRUTURA METALICA**SEMANTALMENTE:**

- Verificar a integridade da estrutura.
- Verificar o estado da soda.
- Verificar falas e manchas na pintura,

MENSALMENTE:

- Verificar existência de pontos de corrosão.
- Verificar a existência de parafusos soltos.
- Verificar e deformações
- Verificar trincas em soldas e nos chapas.

2.3. TIRANTES**SEMANTALMENTE:**

- Verificar o estado geral.
- Verificar pontos de corrosão.

MENSALMENTE:

- Limpeza geral dos tirantes e demais elementos.

SEMESTRALMENTE:

- Verificar as tensões e comparar com as Projeto Básico.
- Verificar a pintura e estado geral das peças, substituir se necessário.
- Emissão de laudo de conformidade do sistema.

2.4. IMPERMEABILIZAÇÕES**SEMANALMENTE:**

- Verificar o estado geral das áreas impermeabilizadas.
- Verificar a existência de infiltração e manchas na estrutura;

2.5. RESERVATÓRIOS**SEMANALMENTE:**

- Verificar o funcionamento das bombas
- Verificar o funcionamento das "chaves boia"

MENSALMENTE:

- Verificar a impermeabilização
- Verificar o estado de conservação partes (escadas de marinheiro, tampas etc. (se necessário repintar.)
- Verificar o estado de conservação dos registros de comando (gaxetas etc.)
- Verificar vedação das boias, se necessário substituir;
- Controle do nível de água para verificação dos vazamentos
- Inspeção de tubulações imersas na água.

SEMESTRALMENTE:

- Limpeza, lavagem interna e desinfecção

3. HIDRAULICA**3.1. ÁGUA FRIA****DIARIAMENTE:**

- Verificar e eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, pias, vasos, torneiras e tubulações.
- Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;
- Consertos, quando da existência, de vazamentos na tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;
- Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos, ralos e drenos;
- Fazer a leitura do hidrômetro e fazer o controle do consumo diário com indicação de ocorrências, verificando o estado de conservação e do ramal predial;

SEMANALMENTE:

- Realizar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos sanitários;

- Verificar caixas de passagens, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema;
- Prestar auxílio no atendimento a concessionária pública de abastecimento de água.
- Inspeccionar os reservatórios do subsolo e superiores com verificação de nível.

MENSALMENTE:

- Inspeccionar, esgotar e fazer a limpeza de caixas de gordura, efetuando limpeza de caixas de inspeção e de passagem;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao estado de conservação;
- Limpeza nas partes superior, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas Calhas,
- Inspeccionar o estado geral do espelho d'água do edifício sede e dos extravasores;
- Inspeccionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);
- Limpeza e lubrificação geral das bombas.
- Realização de limpeza geral, reaperto e testes dos quadros de comando.
- Limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.

SEMESTRALMENTE:

- Inspeccionar os reservatórios do subsolo e superiores e limpá-los quando necessário, a critério da fiscalização;
- Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas pela CALSB e de a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.
- Manter a das diversas tubulações,
- Revisar e pintar as tubulações e suportes;
- Verificar o sistema de aterramento;
- Realizar medição da resistência de terra:
- Verificar a capa do isolamento e a temperatura dos e cabos;
- Lubrificar as partes mecânicas móveis dos disjuntores;
- Efetuar teste de isolamento dos disjuntores, dos isoladores etc.;
- Realizar limpeza dos contatos;
- Verificar a pressão e o alinhamento dos contatos dos disjuntores

3.2. ESGOTO

DIARIAMENTE:

- Verificar a existência de nos sanitários e saná-los;
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los,
- Verificar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras as instalações primárias e secundárias dos Esgotos

MENSALMENTE:

- Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los:

- Percorrer todas as caixas de inspeção e limpá-las;
- Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- Inspeccionar as primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação
- Limpeza dos ralos de escoamento;
- Verificação quanto existência de vazamentos nas redes.
- Verificação de funcionamento das bombas.
- Inspeccionar os pops de recalque do subsolo e limpá-los quando necessário, a critério da fiscalização;
- Limpeza e desinfecção dos pops de recalque.
- Manter a identificação das diversas tubulações;
- Revisar e pintar as tubulações e seus suportes;
- Revisar os quadros de comando

3.3. ÁGUAS PLUVIAIS

DIARIAMENTE:

- Verificar e eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões e tubulações.
- Consertos, quando da existência, de vazamentos na tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos:
- Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- Inspeccionar os reservatórios do subsolo e superiores com verificação de nível.

SEMANALMENTE:

- Verificar caixas de passagens, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema;

MENSALMENTE:

- Inspeccionar, esgotar e fazer a limpeza dos filtros e caixas de inspeção e
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao estado de conservação;
- Limpeza nas partes superior, com remoção dos detritos que possam prejudicar o nas calhas;
- Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais,
- Inspeccionar o estado geral do sistema inclusive os extravasores;
- Inspeccionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);
- Limpeza e lubrificação geral das bombas.
- Realização de limpeza geral, reaperto e testes dos quadros de comando.

SEMESTRALMENTE:

- Inspeccionar os reservatórios do subsolo e superiores e limpá-los quando necessário, a Critério da fiscalização;
- Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'agua inferior e superior, com observância das Normas técnicas estabelecidas pela CAESB e de modo a evitar prejuízo ao funcionamento dos serviços.
- Manter a identificação das diversas tubulações,
- Revisar e pintar as tubulações e seus suportes;
- Verificar o sistema de
- Verificar a capa do isolamento e a temperatura dos fios e

- Lubrificar as partes mecânicas moveis dos disjuntores;
- Efetuar teste de isolamento dos disjuntores, dos isoladores etc.;
- Realizar limpeza dos contatos;
- Verificar a pressão e o alinhamento dos contatos dos disjuntores

3.4. BOMBAS

DIARIAMENTE:

- Testar o das bombas;
- Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspeccionar as válvulas de retenção;
- Inspeccionar o funcionamento das superiores, '
- Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores:
- Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- Inspeccionar os contatores de chaves magnéticas de comando das bombas;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- Verificação de aquecimento anormal dos motores;

SEMANALMENTE:

- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores:
- Medição da corrente (amperagem) dos motores;

MENSALMENTE

- Verificar o alinhamento dos eixos das bombas;
- Efetuar a medição da folga das luvas de acoplamento;
- Efetuar e medição da resistência de isolamento dos motores;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificar o estado das gaxetas das bombas;
- Inspeccionar as conexões hidráulicas;
- Verificar as luvas do acoplamento;
- Efetuar a de amperagem dos motores;
- Verificar o nível de Óleo das bombas;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático.
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de dos de proteção dos motores;
- Limpeza geral da casa de bombas.

4. INCÊNDIO

4.1. ALARMES AUDIOVISUAIS E DE DETECÇÃO DE CALOR E DE FUMAÇA

DIARIAMENTE:

- Verificar de forma Visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- Inspeccionar de forma visual as baterias;
- Verificar o funcionamento das caixas difusoras do som:
- Verificar a tensão de alimentação do sistema;
- Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação a terra;

- Verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- Verificar o estado dos Sinalizadores;

MENSALMENTE:

- Inspeccionar quanto a existência de lâmpadas de sinalização e flexíveis queimados;
- Testar funcionamento do painel;
- Testar os detectores;
- Testar o funcionamento das campainhas;
- Testar os acionadores manuais;
- Verificar e completar o nível da solução das baterias;
- Disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores;
- Desconectar e comutar os laços conjugados com C02 por meio do relé retardador das cabeças de comando dos cilindros pilotos e das válvulas direcionais;
- Efetuar a limpeza dos equipamentos.
- Emissão de relatório específico da manutenção mensal.

4.2. REDES DE HIDRANTES

DIARIAMENTE:

Verificar e corrigir quando necessário(a):

- Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- Abertura e fechamento da porta;
- Nível da caixa d'agua;
- rede e Vazamentos nos barriletes,
- Acesso a hidrante e registros

SEMANALMENTE:

Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com:

- O vazamento, efetuando os reparos necessários;
- O funcionamento do manômetro;
- A abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento,
- O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;
- Indício de cavitação das bombas;
- A pressão nos manômetros;
- A correção do enrolamento das mangueiras de incêndio.

MENSALMENTE:

- Inspeccionar esguichos, registros, mangueiras, chave de engate rápido e conexões:
- lubrificar registros com uma mistura de Óleo e grafite;
 - realizar limpeza das caixas de incêndio;
 - verificar vazamentos na estrutura da caixa d'agua;
 - verificar correção da Sinalização;
 - verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;
 - verificar o funcionamento das Válvulas direcionais;

- inspecionar os instrumentos de medição, relacionados com:
- O recalibre dos manômetros;
- O recalibre dos pressostatos;
- O recalibre das chaves de fluxo.

TRIMESTRALMENTE:

- efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes
- visíveis normas vigentes;
- realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio;

SEMESTRALMENTE:

- submeter as mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de
- secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante.

4.3. TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS PARA COMBATE A INCÊNDIO

- Serviços técnicos especializados em testes hidrostáticos em mangueiras, os testes consistem basicamente em submeter as mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de Secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante;
- Observação:
- (1) verificar a NBR 12.779 e normas do CBMDF para manutenção e realização de teste com as mangueiras de incêndio.
- (2) A manutenção dos hidrantes deverá gerar um relatório técnico específico com a indicação de todas as medidas e dados levantados.

4.4. EXTINTORES PORTÁTEIS

- Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO₂, químico e água pressurizada) deverão ser realizados de conformidade com a Norma NBR 12962, que especifica os seguintes níveis de manutenção:

4.4.1. Manutenção de Primeiro Nível

- Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executado no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de remoção para oficina especializada.
- Consiste, basicamente, em efetuar:
- Limpeza dos componentes aparentes;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos a pressão;
- Colocação do quadro de instrução;
- Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;
- Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

4.4.2. Manutenção de segundo nível

- Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitada.
- Consiste, basicamente, em efetuar:
 - Desmontagem completa do extintor;
 - Verificação da carga;
 - Limpeza de todos os componentes;
 - Controle de roscas;
 - Verificação das partes internas e externas, quanto a existência de danos ou corrosão;
 - Regulagem de componentes, quando necessária, por outros originais;
 - Regulagem das válvulas de alívio e reguladores de pressão, quando
 - Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR09654;
 - Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
 - Pintura conforme padrão estabelecido na Norma NBR 07195 e colocação do quadro de instruções quando necessário;
 - Verificação da existência de vazamento;
 - Colocação do lacre, identificando o executor.
- A manutenção de segundo nível dos extintores a base de espuma química e carga líquida, a base de água e espuma mecânica, base de pó, base de dióxido de carbono serão realizadas da forma descrita no item 5.1 da Norma 12962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da PROPONENTE

4.4.3. Manutenção de terceiro nível ou vistoria

- Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.
- A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da PROPONENTE.

4.5. REDE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICO (SPRINKLERS)

SEMANALMENTE:

- Realizar teste de funcionamento da bomba;
- Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema;
- Verificar se as pressões dos manômetros estão normais;
- Verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;
- Vistoriar os sprinklers automáticos, para assegurar que estejam em boas condições, limpos, isentos de poeira ou danificações;
- Inspecionar as tubulações e mantê-las em boas condições, limpas e livre de danos mecânicos;
- Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, apertá-los ou substituí-los;
- Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água e lacrar na posição normal de abertura as válvulas que controlam o fornecimento de alarme;

- Inspecionar e ligar as bombas;
- Inspecionar e limpar, quando necessário, a caixa d'agua, reservada ao contra incêndio.

SEMESTRALMENTE:

- Realizar teste geral de funcionamento do Sistema.

4.6. SINALIZAGAO E 'LUMINAGAO

DIARIAMENTE:

- Inspeção de todo o sistema.

MENSALMENTE:

- Testes das luminárias de emergência.
- Verificação da dos elementos

5. ELETRICA/REDE AUTOMAÇÃO

5.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DIARIAMENTE:

- Verificar e efetuar instalação e conserto de tomadas de energia;
- Verificar e efetuar troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- Verificar e efetuar instalação e conserto de luminárias;
- Verificar e efetuar conserto de tomadas, régua (moveis e fixas), luminárias etc.:
- Verificar e efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos;
- Verificar e efetuar substituição de disjuntores, chave magnéticas. contatores etc.:
- Verificar e efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos; e
- Verificar, ligar e desligar disjuntores, chaves e diversos, conforme solicitado.
- Verificação da existência de ruídos anormais

SEMANALMENTE:

- Inspecionar as caixas de passagem;
- Inspecionar o estado das capas isolantes dos fios e cabos.

TRIMESTRALMENTE:

- Realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Efetuar a limpeza das caixas de passagem;
- realizar a medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade;
- Verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.
- Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Verificação dos contatos dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida
 - para circuitos;
- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Controle da carga nos disjuntores;
- Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Limpeza interna do quadro;

- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação da regulação dos relés de sobre carga;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e
- Limpeza externa e interna dos shafts;
- Verificação do aquecimento dos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio das fases nas soldas dos disjuntores.

5.2. QUADRO GERAL

DIARIAMENTE:

- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máximo permitida;
- Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- As conexões de saídas dos disjuntores;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos:

MENSALMENTE:

- Realizar a limpeza externa do quadro;
- realizar a lubrificação das dobradiças das portas do quadro;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificar o barramento, terminais e conectores;
- Efetuar o reaperto da fixação dos disjuntores;
- Efetuar a medição da resistência dos cabos de alimentação;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores;
- Verificar a regulação de disjuntor geral;
- Verificar o equilíbrio de fases nos circuitos;

TRIMESTRALMENTE:

- Inspeccionar o barramento e terminais conectados;
- Efetuar o reaperto dos conectores de ligação;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores;
- Efetuar o alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Efetuar a limpeza geral dos isoladores e disjuntores;
- Teste no sistema (botoeira) para desligamento a distância do disjuntor geral;
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório:

5.3. QUADROS ELÉTRICOS DE COMANDO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA

DIARIAMENTE:

- Verificar existência de ruídos e vibrações anormais,
- Verificar o das chaves e disjuntores;

MENSALMENTE:

- Limpeza geral dos componentes e painel;
- Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga);
- Verificar/corrigir desarme dos disjuntares, substituir se necessário.

- Verificar os fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou
- Verificar e registrar a voltagem de alimentação, sem carga e a plena carga verificando assim, possíveis quedas de tensão devido deficiência dos alimentadores;
- Verificar pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir, bem como reapertar Terminais, parafusos, fusíveis etc.;
- Verificar as botoeiras;
- Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas;
- Verificar o estado de conservação do(s) quadro(s);
- Limpar contatos das Chaves magnéticas e dos disjuntores.
- Verificar o funcionamento das chaves e disjuntores,
- Verificar fusíveis, substituindo-os quando apresentarem defeito.
- Verificar circuitos de controle e sinalização.
- Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.
- Limpar internamente o painel e Seus componentes.
- Aferir instrumentos
- Verificar o funcionamento dos relés disparadores e bloqueios.
- Verificar aterramento geral reapertando as conexões.
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.
- Lubrificar partes móveis e mecanismos.
- Efetuar teste de para massa nos cabos de entrada e saída. anotando os resultados.
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos no relatório.
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Dos disjuntores e barramentos se necessário;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Limpeza geral dos quadros. barramentos e disjuntores_
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga. instalação. modificação ou retirada de circuitos.

SEMESTRALMENTE:

- Verificar o estado dos terminais e contatos das contadoras de força auxiliar, limpando ou trocando se necessário;
- Verificar o estado de conservação do (g) quadro
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

ANUALMENTE:

- Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos,
- Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores;
- Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de
- Verificar a regulagem dos relés temporizados;
- Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

5.4. ILUMINAGAO GERAL (IINTERNA E EXTERNA)

DIARIAMENTE:

- Ligar e desligar a iluminação externa. inclusive dos estacionamentos, conforme programação horaria estabelecida pela FISCALIZACAO;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Inspeção das luminárias quanto a existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto as condições operacionais;
- Verificação da existência de ruído nos reatores.

MENSALMENTE:

- Realizar a limpeza das lâmpadas e luminárias;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Efetuar o reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- Efetuar medição do nível de iluminação;
- Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto oxidação;
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias,

TRIMESTRALMENTE:

- Efetuar a medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- Verificar o aterramento das luminárias;

5.5. CIRCUITO DE EMERGÊNCIA

SEMANALMENTE:

- Verificar o das lâmpadas do circuito de
- Verificar o das baterias.

MENSALMENTE:

- Inspeção e limpeza das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.
- Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.
- Fazer teste do Sistema. com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

5.6. CABEAMENTO ESTRUTURADO E DUTAMENTO DA REDE LOGICA

Efetuar manutenção da rede logica.

- Realizar remanejamento de pontos de rede lógica conforme Projeto Básico/orientação fornecida pela fiscalização do contratante. A PROPONENTE devera providenciar o fornecimento, o lançamento e a conexão de cabos, o fornecimento e montagem de eletrodutos e outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija;
- Efetuar instalação de novos pontos da lógica conforme Projeto Básico fornecido pela fiscalização do contratante;

5.7. INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

MENSALMENTE:

- Medir e registrar resistência.
- Manter, através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- Combater oxidação com aplicação de produto químico adequado;
- Verificar e corrigir, se necessário:
 - estado dos captosres;
 - isolamento entre os captosres e hastes;
 - isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
 - isoladores castanhos quanto a falhas, trincas etc.;
 - tubulações de descida;
 - conexões de aterramentos e Grampos tensores;
 - malhas de terra; oxidação das partes de estruturas e ligações.

5.8. GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA**DIARIAMENTE:**

- Inspecionar o quadro de comando e transferência do GERADOR;
- Verificar o nível do Óleo lubrificante,
- Verificar o nível de combustível no tanque de consumo;
- Verificar a existência de vazamento de Óleo, água ou combustível;
- Verificar a carga nas baterias;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

SEMANALMENTE:

- Realizar teste de funcionamento em vazio:
- Efetuar leitura dos painéis de controle;
- Realizar a limpeza do painel de comando;
- Inspecionar as escovas e porta-escovas;
- Verificar o funcionamento do sistema;
- Verificar o equilíbrio das fases;
- Inspecionar a Sinalização visual. quando a existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes:
- Verificar a tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;
- Verificar a água do radiador;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspecionar as chaves seccionadoras e Soladoras:
- Realizar a limpeza das Salas de ventilação e do equipamento;
- Verificar o estado de conservação das baterias;

QUINZENALMENTE:

- Realizar teste do gerador com carga;
- Efetuar a limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;
- Examinar o Óleo do cárter;
- Verificar o Óleo lubrificante;
- Efetuar a limpeza dos filtros de ar
- verificar o aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Inspecionar o estado das mangueiras de interligação;
- Efetuar teste dos componentes eletrônicos;
- Verificar o ajuste "zero" dos instrumentos de medição;

-
- Verificar o arco, em excesso, das chaves magnéticas e contatos;
 - verificar o ajuste dos reles de sobrecarga;
 - Verificar o contato dos porta fusíveis;
 - Inspeccionar o barramento e conexão;
 - Verificar o estado da graxa dos mancais;
 - Verificar a tampa dos rolamentos quanto a existência de vibrações anormais;
 - Verificar o bioco acionador quanto a folgas;
 - Verificar a lubrificação dos isolamentos;
 - Inspeccionar as escovas e anéis de deslizamento:

MENSALMENTE:

- Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- Verificar as molas dos porta escovas;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação;
- Efetuar a limpeza dos terminais das baterias,
- Verificar os anéis coletores
- inspeccionar os cabos
- efetuar o reaperto dos terminais de ligação das Chaves magnéticas e contadores;
- efetuar a limpeza dos contatos das chaves magnéticas,
- Verificar a excitatriz estática;
- efetuar a aferição da pressão das molas de contato do dispositivo de Levantamento das escovas,
- verificar o estado de Isolamento dos fios e cabos:
- efetuar o reaperto em todo sistema de alimentação de Óleo combustível;
- verificar dos chumbadores de fixação dos grupos geradores;
- medir o aterramento do Painel e geradores;
- verificar os anéis coletores;
- realizar limpeza geral das canaletas;
- medir a resistência do isolamento dos geradores;
- verificar a instalação elétrica;
- Verificação do nível de água no radiador;
- Verificação da tensão das correias;
- Verificação do nível de óleo no cárter:
- Verificação de nível de combustível no tanque;
- Verificação de existência de vazamento de água, Óleo ou combustível;
- Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;
- Verificação do estado das mangueiras de interligação;
- Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento,
- Teste dos LEDs de sinalização;

TRIMESTRALMENTE

- Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de Óleo lubrificante;
- Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível;
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e aparece o Sinal indicador da falha;
- Limpar e examinar filtro de ar e tubos de respiro dos gases do cárter,
- Limpar o filtro de óleo combustível;
- Efetuar sangria no sistema de Óleo combustível;

- Limpeza dos bicos injetores;
- Regulagem dos bicos injetores;
- Verificar Óleo da bomba injetora;
- Verificar sistema de alarme;
- Colocar os grupos em funcionamento simulando falta de as, com o grupo em operação
- automática e em carga e efetuar as seguintes leituras: tempo de início da partida até a excitação: tempo de entrada; temperatura dos gases de escape.

SEMESTRALMENTE:

- Trocar Óleo lubrificante do motor;
- Trocar os filtros de Óleo de fluxo parcial e total;
- Trocar o filtro de combustível;
- Trocar o elemento do filtro de água, se necessária;
- Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
- Reapertar parafusos em geral;
- Examinar o amortecedor de vibração,

5.9. NOBREAK

DIARIAMENTE:

- realizar inspeção visual do equipamento;
- verificar o aparecimento de ruídos anormais;
- verificar os equipamentos de medição e sinalização;
- verificar a temperatura do ambiente.

MENSALMENTE

- registrar as correntes de entrada e saída por fase;
- registrar as tensões de entrada e Saída por fase;
- verificar a corrente de flutuação e equalização das baterias;
- efetuar limpeza geral dos equipamentos;
- verificar o estado dos cabos alimentação;
- verificar os componentes de proteção e sinalização queimados ou inoperantes, inspecionar os barramentos e conexões;

TRIMESTRALMENTE

- Reaperto das conexões;
- Verificação, quanto atuação do retificador;
- Aferição dos instrumentos de medição;
- Verificação, quanto ao aparecimento de maus contatos em Conexões
- Testes das partes eletrônicas sem potência;
- Testes do By-pass e testes de paralelismo;
- Verificação do funcionamento isolado do retificador, inversor e chave estática;
- Teste de transferência;
- Registro dos parâmetros de operação e supervisão;
- Verificação das estatísticas dos estados de operação;
- Emissão de relatório com os dados obtidos.

5.10. INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA

- A PROPONENTE se obriga a realizar inspeção termográfica anual nas instalações a indicadas, apresentando relatório específico:
- Nobreak;
- Chaves de transferência;
- Quadro de transferência e comando dos grupos geradores;
- Quadros de distribuição energia;
- QGBT;
- Quadros parciais de distribuição
- Chaves seccionadoras,
- Caixas de passagem principais
- Emendas de cabos, quando significativas;
- Bombas hidráulicas, parte elétricas e mancais;
- Outros sistemas ou equipamentos pertinentes.
- A primeira inspeção termográfica deverá ser realizada em até 30 dias da data de início dos serviços;
- O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo. contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a Serem tomadas;
- Caberá PROPONENTE a correção e acompanhamento das apontadas no relatório de inspeção termográfica;
- O gestor do contrato poderá solicitar a repetição de algum texto ou a aferição de pontos duvidosos;
- Os resultados da inspeção, as correções e as observações feitas, tanto gestão do Contrato, como pela PROPONENTE, deverão constar nos relatórios mensais para acompanhamento.

6. OUTROS SISTEMAS

6.1. INSTALAGÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

DIARIAMENTE:

- Inspeccionar toda a rede. verificando as tubulações, mangueiras. registros e válvulas, reguladores de pressão, estado geral dos botijões ou cilindros e pontos de alimentação e consumo;
- Verificar as condições de ventilação dos recintos onde houver botijão ou cilindros ou pontos de alimentação e consumo;
- verificar a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto as instalações;

ANUALMENTE:

- efetuar teste de estanqueidade. Este teste deverá ser providenciado junto a empresa devidamente credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMDF), que deverá emitir laudo técnico específico.
- Execução de testes hidrostáticos e hidrodinâmicos.

Observações:

(1) Os testes pneumáticos serão executados para verificar a resistência do sistema a pressão interna, sem causar falha, vazamento ou distorções permanentes.

(2) Os testes de estanqueidade serão realizados apenas por ar comprimido ou gás inerte,

vedada a utilização de líquidos.

(3) As partes e peças defeituosas deverão ser substituídas por novas, e o sistema novamente testado.

(4) Para conferência e manutenção de botijão, reguladores e mangueiras, considerar, respectivamente, as normas NBR 8.336/00, NBR 8473 / NBR 13.419 e NBR 8613.

6.2. SISTEMA DE ACESSO PREDIAL

DIARIAMENTE:

- Operação e monitoramento total do sistema,
- Verificação de falhas ocorridas e proceder ao devido Tratamento.
- Emissão de relatórios de acesso solicitados pela fiscalização.

MENSALMENTE:

- Emissão do relatório detalhado com indicação de falhas, Ocorrências e necessárias.

6.3. SISTEMA DE CFTV

DIARIAMENTE

- Operação e monitoramento total do sistema,
- Verificação de falhas ocorridas e proceder ao devido tratamento.
- Emissão de relatórios de acesso solicitados pela fiscalização.

MENSALMENTE:

- Verificação do funcionamento de todas as câmeras com troca de conectores e cabeamento caso necessário.
- Emissão de relatório detalhado com indicação de falhas, ocorrências e melhorias e necessárias.

6.4. AUTOMAGAO PREDIAL

DIARIAMENTE:

- Operação e total do Sistema;
- Efetuar as programações solicitadas.
- Verificação de falhas ocorridas e proceder ao tratamento.
- Emissão de relatórios de consumo e utilização solicitados pela fiscalização.
- Verificação de Todos os quadros de automação.

MENSALMENTE:

- Verificação do funcionamento de todos os elementos do sistema com os ajustes necessários.
- Emissão de relatório detalhado com indicação de falhas, Ocorrências e melhorias necessárias.

6.5. PORTAS E PORTOES DE ACESSO COMUM EXTERNOS E INTERNOS

SEMANALMENTE:

- Verificar o funcionamento de molas de Piso e pivôs, e efetuar a devida regulagem;

- Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;
- Verificar o estado das fechaduras e dos trechos e ferrolhos;
- Verificar o estado dos elementos de Sinalização (faixas adesivas e pinturas);
- Verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr;
- Verificar o estado das roldanas e lubrificá-las;
- Verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempenho, se possível;
- Verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;
- Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;
- Verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem;
- verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las,
- Verificar o estado geral da pintura,
- Lubrificação dos trilhos:
- Testes e medições no motor elétrico dos portões.

7. AR CONDICIONADO

7.1. CHILLER

DIARIAMENTE

- Operar conforme orientação do fabricante e da Contratante;
- Verificação, correção e registro se necessário de vazamentos de refrigerante;
- Verificação, correção e registro se necessário do nível de refrigerante;
- Verificação, correção o registro se necessário do nível de refrigerantes;
- Verificação, correção e registro do tratamento da água de condensação;
- Verificação dos filtros de água e ar;
- Verificação e correção dos vazamentos de água e ar;
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a pressão de entrada e saída da água gelada, a pressão de entrada da água na torre e a pressão de entrada e saída de água de condensação:
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a pressão útil de Óleo, a pressão de evaporação, a condensação e o nível do gás refrigerante e a pressão do tanque do gás refrigerante, com compressor purga funcionando);
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a pressão e alimentação do Circuito pneumáticos e a pressão do controle do circuito pneumático;
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a temperatura de entrada de água gelada e a temperatura entrada e Saída de água na torre de arrefecimento, do Óleo no cárter e do no retorno;
- Verificar. corrigir se necessário e registrar a temperatura de condensação e evaporação
- gás refrigerante;
- Verificar, registrar as horas de funcionamento:
- Verificar, corrigir se necessário e registrar o nível de Óleo pelo visor;
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a tensão e a corrente;
- Observar o nível de líquido do condensador do purga;
- Medir e registrar a tensão de alimentação.

SEMANALMENTE

- Entregar as planilhas de inspeção diária e semanais ao responsável pela manutenção para a assinatura;

-
- Drenar a água do condensador de purga;
 - Fazer os testes de vazamento;
 - inspeção visual de todos os componentes elétricos. verificando aquecimento, oxidação. etc.;
 - Inspeção dos fusíveis, verificando sua perfeita fixação;
 - Inspeção das chaves disjuntores e troca se necessário das lâmpadas piloto;
 - inspeção dos relés de sobrecarga e de controle, dos terminais e das conexões;
 - inspeção dos contadores e dos resistores;
 - Medir e registrar a tensão e a corrente do motor da bomba de Óleo;
 - Medir e registrar a tensão e a corrente do conversor;
 - Verificar e corrigir se necessário relé limitador de carga e todos os manômetros e termômetros;
 - Verificar o sistema de lubrificação e o funcionamento do purga;
 - Limpeza da de máquinas;

MENSALMENTE

- Limpar condensador de purga;
- Verificar carga de Óleo, válvula da baia e o Óleo no compressor de purga;
- Limpar 0 filtro angular de água gelada auxiliar;
- Verificar o termostato do reparador do Óleo e a atuação da válvula solenoides e o funcionamento do compressor,
- Inspeccionar todas as conexões do sistema de lubrificação;
- Verificar a válvula termostática de resfriador de óleo e os terminais do motor da bomba do Óleo;
- Verificar as condições de todos os componentes da Chave de partida do compressor O
- termostato do motor:
- Inspeccionar o centro de controle, os registros e os flow switches;
- Inspeccionar e limpar drenos e os filtros:
- Inspeccionar as válvulas de retenção, as gaxetas e os suportes:
- Inspeccionar os fixadores das máquinas, os ajustes de cargas e os ajustes da corrente dos relés térmicos;
- Inspeccionar os temporizadores e os sensores:
- Inspeccionar e reapertar os terminais elétricos do motor do Conversor;
- Reapertar todos os conectores do painel elétrico.
- Análise e tratamento químico da água do sistema de ar condicionado central, com emissão de relatórios técnicos;

TRIMESTRALMENTE

- Entregar as planilhas de inspeção ao responsável pela manutenção para a assinatura;
- Lubrificar o motor;
- Verificar o pressostato e o ajuste da válvula de alívio;
- Verificar o ajuste e o nível de Óleo dos relés de sobre carga,
- Verificar a operação do relé de tempo de transição;
- Verificar o pressostato de alta, o pressostato diferencial de Óleo, o termostato de Óleo e a válvula solenoide de ar,
- Verificar o ajuste do posicionador e o ajuste do termostato de água gelada;
- Verificar o termostato de baixa (contra congelamento).

SEMESTRALMENTE

- limpar o circuito de água do resfriador de Óleo;
- Limpar e calibrar o termômetro de Óleo;
- Medir o isolamento do motor da bomba de
- Verificar aperto de todos os parafusos e porcas;
- Inspeccionar os espelhos e tubas do condensador, evaporador (água tratada):
- Inspeccionar todas as juntas;
- Medir isolamento do motor;
- Verificar corrosão em todos os tubos externos da unidade;
- Limpar e inspeccionar a válvula solenoide do motor;
- Limpeza química dos quadros elétricos;
- inspeção dos contatos principais dos contatores.

7.2. FANCOIL (CLIMATIZADOR) E SELFS A AR**DIARIAMENTE**

- Operar Fan Coils conforme orientação do fabricante e da Contratante.

MENSALMENTE

- Limpeza geral;
- Verificação do estado de conservação corrigindo o for necessário;
- Verificação da tensão e estado das correias, corrigindo o que for necessário;
- Verificação das existências de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação, corrigindo se necessário;
- Verificação do estado dos acoplamentos;
- Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação das polias, conferindo Seu perfeito
- Verificação da perfeita fixação dos motores, reaperto de seus parafusos;
- Verificação da existência de folgas e laterais dos motores e ventiladores;
- inspeção das serpentinas, verificação se não existe vazamento de água;
- Limpeza das serpentinas e dos filtros de ar;
- Limpeza da bandeja coletora d'agua da serpentina, verificação do Seu estado de conservação;
- Verificação do funcionamento do dreno da bandeja e a sua limpeza;
- Verificação, fixação e estado de conservação das de umidificação;
- Limpeza da caixa de umidificação;
- Verificação do funcionamento da boia de alimentação de água para umidificação;
- Verificação da existência de vazamentos da água no circuito de umidificação;
- Verificação do funcionamento das válvulas 03 (três) vias;
- Verificação do funcionamento do sistema de cornando das válvulas 03 (três) vias;
- Limpeza dos filtros de água;
- Verificação do funcionamento do sistema de intertravamento;
- Verifica# da perfeita fixação das aletas dos motores
- Verificação do funcionamento da chave de fluxo de ar,
- Verificação dos termostatos e manômetros de água;
- Verificação das pressões de entrada e saída de água:
- Verificação da umidade nos ambientes e da temperatura de entrada e Saída de água:

- Verificação da temperatura ambiente;
- Limpeza das casas de máquinas;
- Verificação dos fechos e parafusos das tampas.

TRIMESTRALMENTE

- Lubrificação dos motores, dos mancais e dos acoplamentos;
- Lubrificação do funcionamento do termostato de segurança contra aquecimento;
- Reaperto de todos os parafusos de fixação.

7.3. BOMBAS HIDRAULICAS

DIARIAMENTE

- Operação do equipamento conforme orientação da Contratante.

QUINZENALMENTE

- Entregar planilha de manutenção a Contratante
- Verificação do nível de óleo, dos rolamentos e das regulagens das gaxetas das bombas:
- Verificação do alinhamento das bombas e motores (acoplamento);
- Verificação de vazamentos. dos mangotes. da fixação e dos drenos;
- Verificação e registro da amperagem e da tensão;
- Inspeccionar chave disjuntora;
- Inspeccionar contadores:
- Inspeccionar e reapertar terminais, conexões, parafusos;
- Inspeccionar chave de comando;
- Inspeccionar relés de sobrecarga;
- Inspeccionar Walzer Flow Switch;
- Trocar lâmpadas piloto queimadas.
- Limpeza das casas de máquinas.

MENSALMENTE

- Entregar as planilhas de manutenção a contratante para assinar;
- Encomendar peças para reposição:
- Limpeza geral dos quadros e das bombas,
- Verificação e registro das pressões de sucção e descarga das bombas
- inspeção dos manômetros e termostatos;
- inspeção das válvulas gavetas. globo e válvulas de retenção.

TRIMESTRALMENTE

- Entregar as planilhas de manutenção da centrais a Contratante para assinatura;
- Lubrificação dos rolamentos dos rotores das motobombas;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Inspeccionar e trocar, se necessário o contato principal dos contadores;
- Inspeccionar as bobinas dos contadores;
- Verificação da regulagem funcionamento dos relés.
- Verificação de corrosão em todos os tubas;
- Verificação do isolamento da tubulação de água gelada;
- Verificação da boia da caixa de compensação.

SEMESTRALMENTE

- Limpeza química dos quadros elétricos.

7.4. TORRES DE ARREFECIMENTO

DIARIAMENTE

- Operação do equipamento conforme orientação da Contratante.
- Verificar o tratamento da água de condensação e circulação (comparador de tonalidade ou similar);
- Verificação de Vazamento.

QUINZENALMENTE

- Entregar as planilhas de manutenção diárias ao órgão responsável pela manutenção, para assinatura.
- Inspeccionar os fusíveis dos quadros elétricos
- Inspeccionar chaves disjuntores:
- Inspeccionar a reapertar terminais, conexões e parafusos;
- Inspeccionar chaves de comando;
- Inspeccionar relés de sobrecarga;
- Trocar lâmpadas piloto queimadas;
- Inspeccionar termostatos;
- Inspeccionar contatos;
- Registro de tensão e da amperagem;
- Inspeção da polia, do motor e das correias;
- Inspeccionar rolamentos, suporte de fixação, grade protetora e fixação de todos os parafusos;
- Verificar o nível de água;
- Verificar baias, redutos de velocidade e dreno;
- Verificar vazamento;
- Verificar chave boia;
- Verificar sistema de alimentação:
- Registrar temperatura de entrada e saída de água da torre;
- Limpeza da casa de máquina.

MENSALMENTE

- Entregar planilha de manutenção ao responsável pela manutenção da Contratada, para assinatura.
- Efetuar limpeza geral;
- Verificar o estado de conservação;
- Verificar corrosão nas partes metálicas (tubos hidráulicos)';
- Limpeza dos filtros de água.
- Verificar o nível de Óleo da caixa de redução;
- Lubrificar os rolamentos do eixo do ventilador os rolamentos do motor:
- Verificar ruídos do eixo do ventilador (rolamentos) e estado dos enchimentos da torre.

SEMESTRALMENTE

- Limpeza química dos quadros elétricos.

7.5. VENTILADORES'EXAUSTORES

SEMANALMENTE

- Verificar tensão entre fases e corrente por fase;
- Verificar sobre aquecimento nos motores;

- Verificar estado e tensão das correias;
- Verificar estado das polias, eixos e rotor;
- Medir isolamento do motor;
- Limpar filtros de ar;
- Limpar tocos de ferrugem;
- Verificar alinhamento das polias e aperto do suporte do ventilador

SEMESTRALMENTE

- Verificar balanceamento do rotor;
- Fazer limpeza do rotor;
- Verificar mancais e estado dos rolamentos;
- Lubrificar rolamentos e mancais do motor;

7.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E PORTÁTEIS.

MENSALMENTE

- Limpeza do painel frontal e do filtro de ar;
- Verificar as grades de ventilação e exaustão;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a ação da chave seletora e do termostato de operação;
- Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração quando estiver;
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador, a corrente de operação do condicionador e a temperatura do ar no insuflamento, retorno ambiente e exterior.

ANUALMENTE

- Limpeza das serpentinas evaporadoras e condensadora;
- Verificar o protetor térmico do compressor
- Verificar a instalação elétrica do compressor;
- Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
- Eliminar focos de oxidação;
- Retocar a pintura;
- Manutenção corretiva, decorrente dos eventuais defeitos nos aparelhos;
- Remanejamento e/ou instalação física de condicionadores de reposição em quantidades necessárias para utilização num período de 06 (seis) meses.

ANEXO I-B

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE EDIFICAÇÃO

PRÉDIO BBTS 508 Informações sobre pavimentos

	Área em m ²	Nº banheiros	Nº Copas	Nº de bacias sanitárias	Nº de mictórios	Nº vagas estacionamento
Cobertura	827,00	2	--	5	1	
Pavt. Tipo 4	1.024,76	6	2	10	2	
Pavt. Tipo 3	1.024,76	6	2	10	2	
Pavt. Tipo 2	1.024,76	6	2	10	2	
Pavt. Tipo 1	1.024,76	6	2	10	2	
Térreo	1.294,27	6	2	12	2	
1º Subsolo	2.095,33	1	--	1		
2º Subsolo	2.211,81	2	--	2		76
3º Subsolo	2.211,81	--	--	--		79
Total	12.739,26	35	10	60	11	155

Local e material de revestimento / recobrimento	Fachadas (panos de vidro)	Guarda corpos - (superfície em vidro temperado)	Fachadas e interior (laminado / melaminico**)	Brise - soleil / beirais (alumínio composto - ACM)	Jardins (pedriscos / gramado)	Fachadas - demais áreas cegas - (Alumínio composto - ACM)
Área em m²	2.185,71	440,07	179,24	3.128,50	257,77	507,60

** Considerando todas as faces / Fórmica

Área do lote = 2.331,00 m² / Área construída - 12.739,26 m²

Elevadores por tipo	Enclausurado	Panorâmico
Quantidade	1	3

Materiais de acabamento predominantes por pavimento

Pavimento Cobertura			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Hall de elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Lobby	Porcelanato	Pintura Látex	Pintura Látex
Terraço descoberto	Porcelanato	--	--
Barrilete	Cimento Liso	Pintura Látex	Pintura Látex

Pav. Tipo (1º ao 4º pav)			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Hall de elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Salas	Piso Vinílico	pint. Acrílico	Forro de Gesso
Banheiros	Granito	Porcelanato/ granito	Forro de Gesso
Copa	Granito	Porcelanato	Forro de Gesso

Pav. Térreo			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Hall de elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Recepção/Lobby	Granito	Pintura Látex	Pintura Látex
Salas	Granito	pint. Acrílico	Forro de Gesso
Banheiro	Granito	Porcelanato/ granito	Forro de Gesso

Pav. 1º Subsolo			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Hall de elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Salas	Piso Vinílico	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Banheiros	Granito	Porcelanato/ granito	Forro de Gesso
Copa	Granito	Porcelanato	Forro de Gesso
Guarita	Cerâmica ou granito	Pintura Látex	Pintura Látex

Pav. 2º Subsolo			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Garagem / Circ / Rampa	Cimentado	Alv. Com pint. Acrílico	Concreto aparente
Hall Elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Escada e antecâmara	Cimentado liso	Pintura Látex	Forro de Gesso
Salas	Piso Vinílico	Alvenaria c/ pintura acrílica	Forro de Gesso

Pav. 3º Subsolo			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Garagem / Circ / Rampa	Cimentado	Alv. Com pint. Acrílico	Concreto aparente
Hall Elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Escada e antecâmara	Cimentado liso	Pintura Látex	Pintura Látex
Salas	Piso Vinílico	Alvenaria c/ pintura acrílica	Forro de Gesso

SISTEMAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

- I. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada de 1.000 kVA em edificações com área construída de 10.000 m², com realização de inspeção termográfica e emissão de relatório técnico;
- II. Operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com paralelismo automático, capacidade unitária instalada de 260 KVA, e capacidade total do sistema de emergência de 520 KVA;
- III. Operação e manutenção em sistema de Nobreak Singelo com capacidade total de 370KVA e capacidade unitária mínima de 125KVA;
- IV. Operação e manutenção em sistema de Nobreak de 100KVA, Paralelo e Redundante N+1, composto de pelo menos 04 módulos de 20KVA;
- V. Operação e manutenção de sistema de ar condicionado central, composto de Chiller tipo parafuso, com capacidade unitária de 80 TR's, e capacidade total do sistema de 160 TR's, com tratamento químico da água e emissão de relatório técnico;
- VI. Operação e manutenção de sistema de condicionamento de ar que contenham no mínimo 30 equipamentos fancoletes de 60.000BTU e 10 mult split de 60.000BTU;
- VII. Operação, monitoramento e manutenção de sistema de automação e controle, com gerenciamento via software dedicado para sistema de água gelada do tipo Chiller Parafuso de 160TR;
- VIII. Análise de qualidade do ar com avaliação microbiológica, avaliação química, avaliação física, e avaliação aerodispersóides em no mínimo 10 amostras em ambiente interno e 01 amostra em ambiente externo;
- IX. Manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com até 1.500 pontos estabilizados e aterrados;
- X. Manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de Rede de Cabeamento Estruturado de Transmissão de Dados e Voz, com até 1.500 pontos, categoria 5E, com certificação e emissão dos relatórios de testes conforme norma EIA/TIA 568-A;
- XI. Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio e redes de hidrantes, sprinklers, portas corta fogo com execução de testes hidrostáticos nas mangueiras em edificações com área construída de 10.000 m², com emissão de laudos periciais das instalações prediais;
- XII. Operação e manutenção do sistema de detecção de fumaça controlado por painel de controle de alarme de incêndio inteligente endereçável, que possua dentre outros componentes, os seguintes: acionador manual analógico endereçável, alarme visual e sonoro analógico endereçável, detector termovelocimétrico inteligente

endereçável, detector de fumaça/temperatura inteligente endereçável, em edificações com área construída mínima de 10.000 m².

- XIII. Execução de serviços civis continuados de serralheria, pintura, alvenaria, gesso, marcenaria e impermeabilização;
- XIV. Execução de projetos arquitetônicos em AUTOCAD, em edificações com área construída de 10.000m²;
- XV. Execução de As Built (arquitetura, elétrica, lógica, mecânica, CFTV etc.), em BIM (Building Information Modeling), em edificações com área construída de 4.000m²;
- XVI. Manutenção e operação em banco de capacitores automático com potência mínima de 30 kVA;
- XVII. Operação, manutenção e conservação, com substituição de peças e ajustes, de 04 equipamentos elevadores com capacidade unitária de carga sendo de 8 passageiros ou 630 Kg;
- XVIII. Medição individual da amperagem, condutância e resistência de banco de bateria com no mínimo 100 unidades com emissão de relatórios;
- XIX. Operação e manutenção em Sistema de Controle de Acesso por leitora RFID, composto de 05 (cinco), conjuntos (catraca / leitora de cartão por proximidade/cancelas/ leitores de cartão RFID/ leitores de biometria), monitorada por Software;
- XX. Operação e Manutenção em Cancela Eletrônica, composta de 01 (um) conjunto composto de (Cancela, Placa Eletrônica 12VDC, Leitora de Cartão de Proximidade RFID), monitorada por Software;
- XXI. Operação e manutenção em Sistema de Controle de Acesso com capacidade de armazenagem de 10GB; SQL SERVER 2008 R2. Capacidade de armazenamento das controladoras: 40 mil transações cada.
- XXII. Inspeção Termográfica em Sistema Elétrico de 1.000 kVA contemplando Painéis Elétricos, GMGs (conforme acima especificado), Nobreak (conforme acima especificado);
- XXIII. Operação e manutenção em Sistema de CFTV em edificação com no mínimo 10.000m²;
- XXIV. Utilização do software específico para gerenciamento e controle das atividades de operação e manutenção das instalações.
- XXV. Operação, manutenção e conservação nos seguintes equipamentos ou similares:
- Nobreak : Schneider Elas UPS 3M 60-100 kVA 400V (1 unidade).
 - Catraca: Catraca Fit 3 Prox (cód 21171030) - marca Top Data (2 unidades).
 - Ar Condicionado: Hitachi Linha Set Free;

- Modelos Unidades Condensadoras :
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI 3A656BC1-86E2-452D-ABF9-21725A1CF3A5 (1 unidade)
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI 566D86CB-A6A4- 4CFC-80A8-8C0A9BE89834 (2 unidades)
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI: BB15AB46- CF22-48EB-9870-909D0A409D58 (1 unidade)
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI: 0F7F6E83- CA2E-47AC-9B93-DFB890CCCBE9 (1 unidade)
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI: F95D86FDF649-4F5A-9199-EA66E818836A (1 unidade)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F (3 unidades)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F FCI 2EF84776-0A2C48C2-853D-274A0625B59D (1 unidade)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F ACOMPANHA PAINEL 4 VIAS D44619A FCI.FFC57F583656-48A9-B059-0650EC7F (16 unidades)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F ACOMPANHA PAINEL 4 VIAS D44619A FCI: 1666A6E34AA9-43CC-9D3B-0E09F2B (7 unidades)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F ACOMPANHA PAINEL 4 VIAS D44619A - FCI: 21E9AE46 -DC68-49CF-A968-0CD (1 unidade)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F ACOMPANHA PAINEL 4 VIAS D44619A - FCI: 43E094BA -F0F8-4545-A7DB-CCA (15 unidades)

- Controles de acesso:
- CONTROLADOR DE ACESSO IDTOUCH (20 unidades).
- CONTROLADOR DE ACESSO IDBOX (5 unidades).
- FECHADURA MAGNETICA M150 - para instalação em portas de madeira (14 unidades).
- FECHADURA MAGNETICA M150 - para instalação em portas de vidro (3 unidades).

XXVI. Operação, manutenção e conservação de mobiliários comerciais.

ANEXO I-C

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

RELAÇÃO DE ITENS SOB DEMANDA

1 ARQUITETURA	
Descrição	Quant
Conjunto Bacia com caixa acoplada de louca branca Deca linha vogue plus CP525	4
Conjunto bacia c/ caixa oculta de louca branca, DECA Modelo Vogue Plus P51	2
Bidê de louça branca, DECA Vogue Plus B5	1
Assento Sanitário poliéster Branco Deca Vogue Plus	10
Assento sanitário acrílico branco deca universal	20
Assento de poliéster para deficiente	1
Mictório com sifão integrado entrada de água embutida branco DECA Modelo M714	5
Mictório individual deca sem sifão integrado	10
Sifão cromado para mictório deca	10
Váuvula para mictório cromada deca	10
Cuba de especial de semi-encaixe quadrada branca DECA modelo L830	3
Cuba de sobrepor oval branca DECA L 65	3
Lavatório com coluna suspensa de louça branca deca modelo vogue plus L51 CS1v	2
Tanque grande branco com coluna Deca TQ03	5
CUBA para cozinha retangular em AÇO INOX, 400 x 340 mm, com 170mm de profundidade	3
Torneira de pia acion. Sensor óptico deca modelo decalux 1180c	2
Caixa de Comando caixa/sensor para lavatório 1180 DECA	10
Torneira automática de mesa. Ref: deca modelo decamatic eco 1173c	5
Torneira para pia de cozinha de mesa com bica móvel e arejador articulado prata. Ref: Deca 1167.C50	10
Torneira cromada curta sem arejador 1/2" para jardim	7
Torneira para tanque de parede Ref: Deca MAX 153.C34	5
Acabamento para registro cromado	8
Válvula para mictório com sensor. Ref: deca modelo decalux 2580 EBR	3
Caixa de Comando caixa/sensor para mictório 2580 DECA	10
Misturador monocomando bica móvel mesa. Ref: deca linha premium 2256 c60	1
Barra de apoio para deficiente físico em aço inox d= c=60cm 40mm	3
Barra de apoio para deficiente físico em aço inox c=80cm d=40mm	3
Conjunto de Fechadura para porta de madeira, marca cor preta	20
Dobradiça de 3x 2 1/2 em latão, com acabamento cromado, pino e parafusos, com anéis, para porta interna.	200
Mola hidráulica aérea para instalação em portas de madeira, tamanho compacto, permitir controle hidráulico total a partir de 180° (ângulo de abertura da porta), permitir a regulação de pressão na abertura das portas.	10

Tela arame galv fio 8 bwg (4,19mm) malha 2" (5x5cm) quadrada ou losango h=2,0m	150
Espelho comum de 3mm	15
Rodapé de madeira h= 7 cm	20
Porta aço veneziana vão 88 x 210cm	2
Porta madeira lisa, revestimento laminado melamínico verde egeu, vão 90 x 215cm 1 folha	15
Chapa laminado melamínico verde e=1,30mm	50
Batente de madeira 14 cm para porta de 1 folha	10
Vidro comum esp. 6mm	10
Vidro temperado verde e= 6mm, sem colocação	100
Vidro temperado verde e=10mm, sem colocação	100
Vidro temperado verde e= 8mm, sem colocação	100
Vidro temperado incolor e= 6mm, sem colocação	100
Vidro temperado incolor e=10mm, sem colocação	100
Vidro temperado incolor e= 8mm, sem colocação	100
Vidro laminado de e= 10mm, sem colocação	100
Fita de segurança para vidro temperado	20
Cantoneira de proteção para azulejos – perfil "triface" de alumínio	20
Pastilha de vidro 3x3cm cor verde. Referência: VIDROTIL Cód. 230 placas 30x30cm	50
Granito dourado carioca flameado / polido 60 x 60cm esp.20mm – para piso	60
Granito branco polar flameado / polido 60 x 60cm esp. 20mm – para piso	60
Granito dourado carioca flameado / polido 87x87cm esp.20mm – para piso	60
Granito branco polar flameado / polido 87 x 87 cm esp. 20mm – para piso	60
Piso vinílico heterogêneo acústico em placas de 50x50cm, espessura de 5mm, Forbo modelo LF 5703S.	30
Massa a óleo p/ madeiras - lata de 18 l	5
Massa acrílica p/ paredes interior/exterior – 18L	40
Massa corrida a base látex PVA 18L	20
Massa epóxi	5
Massa epóxi p/ reparos, embalagem 250g	10
Massa plástica adesiva para mármore/granito	10
Tinta a óleo brilhante (uso geral)	35
Tinta acrílica para piso	10
Tinta base resina epóxi	8
Tinta epóxi	50
Tinta esmalte sintético acetinado	80
Tinta esmalte sintético alto brilho	80
Tinta látex acrílica	110
Tinta texturizada acrílica para pintura interna	15
Tinta protetora superfície metálica alumínio	25
Verniz protetor	55
Verniz sintético fosco	30
Fundo anticorrosivo tipo zarcão – 18L	11
Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica	20
Tinta hidrofugante para concreto aparente à base de silicone – 18L	30
EMULSAO ASFALTICA C/ ELASTOMERO VEDAPREN, PRETO, TIPO OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE – balde 18l	35
MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ ELASTOMEROS DESBS TIPO TORODIM 1ALUMINIO E = 3MM VIAPOL OU EQUIV	330

PRIMER TP ADEFLEX 612 ASFALTOS VITORIA OU EQUIV 20	20
MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 4MM 1VIAPOL OU EQUIV	1200
EMULPRIMER - TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSAO AQUOSA	300
ASFALTO ELASTOMERICO TP DENVERPREN OU SIMILAR	5500
VEU FIBRA DE VIDRO AEROGLOSS/RHODIA OU SIMILAR 0,04 KG/M2	1300
PRIMER UNIVERSAL-FUNDO ANTICORROSIVO TP ZARCAO	25
ASFALTO OXIDADO P/ IMPERM C/ COEFICIENTE DE PENETRACAO 15-25	600
Massa betuminosa para impermeabilização	100
Massa betuminosa para isolamentos	80
Massa para trincas embalagem 2kg	50
Tela estruturante tapa trinca largura 100mm	500
2 HIDRAULICA	
Descrição	Quant
BOMBAS RECALQUE	1
BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA JARDIM	1
BOMBA PRESSURIZAÇÃO	1
BOMBA CASCATA	1
BOMBA FILTRO CASCATA	1
BOMBA PARA ESGOTAMENTO DE POÇO DE ESGOTO. REF: Moto bomba FBS jacaré T3 380V	2
Bomba de esgotamento de poço de águas pluviais, tipo sub dreno (SDE) 3hp, monobloco, vertical, carcaça com ralo de aspiração incorporado, motor com 2 polos, 3450rpm. Ref: Dancor 2303	2
Kit Universal para Caixa Acoplada com Acionamento Superior	15
Bóia - Sensor de Nível	20
Chave de Boia CB2000	20
Torneira de boia de 2" c/ balão plástico	5
Caixa de descarga de embutir, de acionamento frontal branco, para ser embutida em parede. Ref: Montana M9000	2
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 25mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 32mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 40mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 50mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 60mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 75mm	12
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 85mm	6
Curva PVC soldável 90° 40mm	10
Curva PVC soldável 90° 50mm	10
Curva PVC soldável 90° 25mm	10
Curva PVC soldável 90° 32mm	10
Curva PVC soldável 90° 75mm	5
Joelho PVC soldável 90° 40mm	10
Joelho PVC soldável 90° 25mm	10
Joelho PVC soldável 90° 32mm	10
Joelho PVC soldável 90° 50mm	10
Joelho PVC soldável 90° 75mm	3
Joelho de redução PVC soldável com rosca de 25mm x 1/2"	5
Joelho de redução PVC soldável de 32mm x 25mm	5
Joelho de redução PVC soldável de 40mm x 32mm	5
Joelho PVC soldável 45° 25mm	5

Joelho PVC soldável 45° 32mm	5
Joelho PVC soldável 45° 40mm	5
Joelho PVC redução soldável 90° com bucha latão 25mm - 1/2"	10
Tê PVC soldável 90°40mm	10
Tê PVC soldável 90°50mm	5
Tê PVC soldável 90°25mm	10
Tê PVC soldável 90°32mm	10
Tê PVC soldável 90°75mm	2
Tê PVC soldável de redução 90° 32mm - 25mm	8
Tê PVC soldável de redução 90° 40mm - 32mm	8
Tê PVC soldável de redução 90° 50mm - 40mm	5
Tê PVC soldável de redução 90° 50mm - 32mm	5
Tê PVC soldável 90°com bucha latão 25mm - 1/2"	5
Tê PVC soldável 90°com bucha latão 25mm - 3/4"	5
União PVC soldável 40mm	5
União PVC soldável 25mm	5
União PVC soldável 32mm	5
União PVC soldável 50mm	5
União PVC soldável 75mm	2
Luva PVC soldável 40mm	10
Luva PVC soldável 25mm	10
Luva PVC soldável 32mm	10
Luva PVC soldável 50mm	10
Luva PVC soldável 75mm	10
Adaptador PVC rígido soldável longo c/ flange 50mm x 1 1/2"	5
Adaptador PVC rígido soldável longo c/ flange 40mm x 1 1/4"	5
Adaptador PVC rígido soldável longo c/ flange 75mm x 2 1/2"	1
Adaptador PVC rígido soldável com bolsa rosca 25mm x 3/4"	10
Adaptador PVC rígido soldável com bolsa rosca 32mm x 1"	10
Adaptador PVC rígido soldável com bolsa rosca 40mm x 1 1/4"	10
Bucha redução PVC soldável curta 32mm - 25mm	10
Bucha redução PVC soldável curta 75mm - 60mm	5
Bucha redução PVC soldável longa 40mm - 25mm	10
Bucha redução PVC soldável longa 50mm - 32mm	10
Bucha redução PVC soldável longa 50mm - 25mm	10
Bucha redução PVC soldável longa 75mm - 50mm	10
CAP PVC soldável 25 mm	5
CAP PVC soldável 32 mm	5
CAP PVC soldável 50 mm	5
CAP PVC soldável 40 mm	5
CAP PVC soldável 75 mm	2
Nipel PVC 1/2"	5
Nipel PVC 3/4 "	5
Nipel PVC 1"	5
Registro de gaveta com canopla cromada de 1"	3
Registro de gaveta com canopla cromada de 1 1/4"	3
Registro de gaveta com canopla cromada de 3/4"	3
Registro de gaveta bruto 1 1/2"	3
Registro de gaveta bruto 2 1/2"	2
Registro de pressão com canopla cromada de 1/2"	3
Registro de pressão com canopla cromada de 3/4"	3
Registro de esfera em PVC soldável 50mm	3
Registro de esfera em PVC soldável 40mm	3
Cruzeta soldável PVC 25mm	2
Tubeo PVC serie normal - esgoto predial DN 100mm	36

Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 50mm	30
Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 150mm	36
Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 40mm	30
Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 75mm	30
Tubo PVC PBV serie R p/ esgoto ou aguas pluviais predial DN 100mm	50
Tubo PVC PBV serie R p/ esgoto ou aguas pluviais predial DN 150mm	50
Tubo PVC PBV serie R p/ esgoto ou aguas pluviais predial DN 50mm	36
Tubo PVC PBV serie R p/ esgoto ou aguas pluviais predial DN 75mm	36
CAP de 75mm série R	5
CAP de 100mm série R	5
CAP de 150mm série R	3
Joelho 45 serie R 150mm	6
Joelho 45 serie R 100mm	10
Joelho 45 serie R 75mm	10
Joelho 45 serie R 50mm	10
Joelho 45 serie R 40mm	10
Joelho 90 serie R 150mm	6
Joelho 90 serie R 100mm	10
Joelho 90 serie R 75mm	10
Joelho 90 serie R 50mm	10
Joelho 90 serie R 40mm	10
Joelho 90 com visita 100mm - 50mm serie R	12
Joelho 90 com anel esgoto 40mm - 1 1/2"	15
Junção PVC dupla 100mm	8
Junção PVC dupla 75mm	8
Junção PVC simples 100mm - 50mm	10
Junção PVC simples 100mm - 75mm	10
Junção PVC simples 100mm - 100mm	10
Junção PVC simples 75mm - 50mm	10
Junção PVC simples de 50mm	10
Junção PVC simples de 40mm	10
Luva correr PVC série R 100mm	15
Luva correr PVC série R 150mm	5
Luva correr PVC série R 75mm	15
Luva correr PVC 50mm	10
Plug PVC 50mm	5
Plug PVC 75mm	5
Plug PVC 100mm	5
Redução excêntrica PVC série R 100mm - 75mm	8
TE sanitário PVC 75mm - 75mm	5
TE sanitário PVC 50mm - 50mm	10
TE sanitário PVC série R 100mm - 100mm	5
Anel de borracha 40mm	15
Anel de borracha 50mm	15
Anel de borracha 75mm	15
Anel de borracha 150mm	15
Anel de borracha 100mm	15
Adesivo plástico para tubos e conexões em PVC (frasco de 175g)	12
Caixa Sifonada quadrada com Três Entradas DN 100 x 100 x 50 mm	10
Caixa Sifonada quadrada com Três Entradas DN 150 x 150 x 50 mm	10
Válvula para lavatório e tanque de 1" cromada	15

Caixa de gordura DN 100 18L completa	2
Parafuso latão cromado para fixação de peça sanitária, incl porca cega, arruela e bucha de nylon	20
Grelha para rallo abre e fecha em aço inox quadrada 15 x 15 cm, incluído caixilho	20
Engate ou rabicho flexível em metal cromado 1/2" x 40cm completo	20
Fita veda rosca 18mm x 50m	30
Acabamento para registro em metal cromado 3/4"	5
Pasta lubrificante para tubos de PVC c/ anel de borracha (pote 500g)	5
Tampa quadrada fofo c/ base 600 x 600mm carga máx. 2000kg p/ caixa inspeção, esgoto, agua, elétrica etc.	4
Bolsa de ligação para vaso sanitário 1 1/2" (40mm)	20
Spud plástico sinfonado para mictório	20
Adesivo plástico cinza 400g. Ref: Iberê	20
Adaptador PVC p/ sifão metálico c/anel borracha 40mm x 1 1/2"	10
Adaptador PVC p/ válvula pia ou lavatório 40mm x 1"	10
Adaptador PVC roscável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa d' agua 2"	10
Tampa cega de D150mm	3
Tampa cega de D250mm	3
Prolongamento de PVC 150mm x 20cm	3
Prolongamento de PVC 100mm x 20cm	3
Fita perfurada de aço zincada 17mm	4
Botão de acionamento embutido para caixa acoplada branco Deca	10
Sifão para lavatório 100x112 cromado	5
Sifão cromado flexível	5
Sifão para pia de cozinha 1 1/2" x 1 1/2" cromado com adaptador	5
Vedação PVC 100 mm p/saída vaso sanitário	10
3 INCÊNDIO	
Descrição	Quant
Mangueira 1 1/2" 15m	5
Esguicho jato regulável engate rápido 2 1/2"	5
Válvula de retenção horiz 2 1/2"	2
Registro bruto de gaveta industrial 2 1/2"	2
Registro bruto de gaveta industrial 4"	1
Registro globo 45° 2 1/2"	2
Redução giratória tipo storz 2 1/2" x 1 1/2"	2
Nipel paralelo em ferro maleável 2 1/2"	2
Tampão de ferro fundido 40x50cm com inscrição "hidrante"	2
Adaptador em latão p/ instalação predial de combate a incêndio engate rápido 2 1/2" x rosca interna 5 fios 2 1/2"	3
Tubo de aço galvanizado sem costura 2 1/2"	10
Tubo de aço galvanizado sem costura 3"	5
Tubo de aço galvanizado com costura 1 1/2"	10
Tê aço galvanizado 90° 2 1/2"	3
Luva aço galvanizado 2 1/2"	5
Bico de sprinkler tipo pendente 68 graus celsius (bulbo vermelho) acabamento cromado 3/4"-20mm	30
Tubo de aço galvanizado sem costura 2 1/2"	10
Tubo de aço galvanizado sem costura 3"	10
Te de aço galvanizado 90° 1"	5
Te de aço galvanizado 90° 1 1/2"	5
Te de aço galvanizado 90° 2"	5
Te de aço galvanizado 90° 2 1/2"	10

Joelho ferro galv 90g c/ redução rosca 1"x1/2"	10
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 1"	5
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 1 1/2"	5
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 2"	5
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 2 1/2"	5
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 3"	2
Luva aço galvanizado 1"	5
Luva aço galvanizado 1 1/2"	5
Luva aço galvanizado 2 1/2"	2
Luva aço galvanizado 2"	5
Te de redução aço galvanizado 90° rosca 1 x 1/2"	5
Te de redução aço galvanizado 90° rosca 2.1/2" X 1.1/2"	1
Te de redução aço galvanizado 90° rosca 1 1/2" x 1"	2
Extintor de incêndio com carga de PQS 4kg - BC	3
Extintor de incêndio com carga de PQS 6kg ABC	3
Extintor de incêndio com carga de PQS 4kg ABC	1
Extintor de incêndio com carga de Água pressurizada – 10 litros	2
Extintor de incêndio com carga de CO2 – 6kg	1
Válvula para extintor PQS e AP	15
Válvula para extintor CO2	2
Trava de segurança para extintores	85
Difusor para extintor CO2	2
Miolo de válvula para extintor CO2	2
Manômetro para extintor PQS/AP/CO2	30
Mangueira para extintor CO2	2
Mangueira para extintor PQS e AP	20
Punho para extintor CO2	2
Suporte para extintor tripé	5
Suporte para extintor tipo L, confeccionado em aço carbono para fixação em parede.	5
Porta corta fogo em chapa metálica 90 x 215 cm 1 folha acabamento inox	1
Porta corta fogo em chapa metálica 90 x 215 cm 1 folha com pintura	1
Detector de fumaça fotoelétrico inteligente com base e caixa	3
Detector termovelocimétrico convencional com base e caixa	3
Acionador manual com modulo e caixa para alarme de incêndio	3
Placa em PVC para sinalização de hidrantes, rota de fuga e extintores 30 x 20cm	10
Dobradiça com mola acabamento cromado para porta corta fogo 10 x 10 cm	60
Bateria Chumbo-ácido selada:	15
CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO DE MANGUEIRAS EM CHAPA SAE 1020 LAMINADA A FRIO, PORTA C/ VENTILACAO E 1VISOR SUPORTE 1/2 LUA P/ MANG, DE EMBUTIR, INSCR. INCENDIO 90 X 60 X 17CM	2
Fechadura de embutir para porta corta fogo, sem chave, acabamento inox redondo	15
4 ELÉTRICA	
Descrição	Quant
Bloco autônomo de emergência com 01 lâmpada de FC 11W/220V, inscrição bidirecional, com bateria, terminais, comutação e recarga automática.	10
Lâmpada compacta - 20W - 220V - Base E27	300
Lâmpada bulbo led 9.5w base E27	300
Lâmpada tubular led 1200mm 6500 k	300

Lâmpada tubular led 600 mm 6500k	300
Lâmpada dicroica led philips 2700k	100
Painel de led embutir 62 x 62cm 60w 6000k	100
Painel de led embutir 30 x 30cm 6500k	100
Lâmpada fluorescente 32W - 6400K – Base G13	300
Lâmpada fluorescente 28W - 4000K - T5 – Base T5	300
Lâmpada fluorescente compacta 18W 127-220V luz branca – base G24d-2	300
Lâmpada incandescente 60W - 220V - E27	30
Lâmpada incandescente 40W - 220V - E27 tamanho tipo geladeira/fogão	20
Lâmpada PAR 20 LED cor branca para uso externo - 220V – equivalência 50W - E27	10
Lâmpada Fluorescente compacta - 26w – base G24d- 3	60
Lâmpada fluorescente 16W – Base G13	100
Lâmpada Halógena fosca – 60W – Base G9	20
Lâmpada Vapor metálico – 150W – base RX7s-24	15
Lâmpada Vapor Metálico HQI – 70W – Base RX7s	30
ESPIRAL PARA CABOS ELÉTRICOS	100
Luminária Plafon	
Projeto de led 150w 6500k	24
Projeto de led 180w 6500k	20
Projeto de led 200w 6500k	18
LUMINÁRIA DE 12W 100-240V 6500K	20
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS BIVOLT	10
Reator 1x26W (Potência dissipada: 9W)	30
Reator 2x28W 220V (Potência dissipada: 9W)	150
Reator 1x18W 220V (Potência dissipada: 7W)	100
Reator 2x16W Bivolt (Potência dissipada: 6W)	50
Reator/IG Metal AF INT 150W (Potência dissipada: 4W)	5
Reator 2x32W Bivolt (Potência dissipada: 5W)	200
Lâmpada para luminária de emergência:	50
Soquete para lâmpada fluorescente	500
Soquete para lâmpada halógena	20
Eletrocalha metálica tipo U perfurada galvanizada com tampa, 100 x 50 mm	30
Curva 90° curta de PVC para eletroduto rígido roscável 1”	30
Luva de PVC para eletroduto rígido roscável 1”	20
Eletroduto PVC rígido roscável 1” x 3m	50
Caixa de tomadas e pontos de rede para piso elevado, em nylon, preta, com tampa redonda diâmetro de 14cm	25
Caixa para piso elevado, tipo passa cabos, em nylon, preta, com tampa redonda diâmetro de 14cm	20
Caixa de inspeção para piso elevado 500 x 500 mm	15
Interruptor de embutir simples de 1 seção com placa	10
Interruptor de embutir paralelo de 1 seção com placa	5
Tomada 2p+t universal, 10A 250V, com espelho para embutir	10
TOMADA 2P+T 10A COM RABICHO	300
Tomada 2p+t universal, 20A 250V, com espelho para embutir	10
Plug macho	20
Plug fêmea	20
Placa cega 4x2 em termoplástico	10
Placa cega 4 x 4" em termoplástico	10
Condutele tipo C ¾”	20
Tampa cega para condutele	10
Soquete base E27 porcelana	15

Abraçadeira tipo copo 1"	100
Parafuso S6 com bucha	2000
Cabo flexível 4,0mm	1000
Cabo flexível 6,0mm	1000
Cabo flexível 2,5mm	1000
Cabo tripolar isolado flexível 3 x 2,5mm ² . Ref: Sintenax flex	1000
Cabo tripolar isolado flexível 3 x 4,0mm ² . Ref: Sintenax flex	300
Conector isolado de torção para emenda de 3 fios 2,5mm ²	400
Conector isolado de torção para emenda de 3 fios 4mm ²	200
Disjuntor tripolar 100A caixa simples Siemens	2
Disjuntor monopolar 20A ABB	35
Disjuntor monopolar 40A ABB	5
Dispositivo DR 30mA ABB F202 40A	10
Protetor contra surto modelo PQS 220 - DPS classe II/III com desacoplador térmico interno 15kA	20
Contatora ABB EN20-20 20A 250V	20
Sensor de presença bivolt, automático, de sobrepor, 500W, alcance mínimo de 10m, ângulo de atuação de 100°, ajuste de tempo e sensibilidade.	60
Cabos UTP categoria 6E CSU-4P 4 pares Furukawa	1500
Plug RJ 45 - CAT-6E Furukawa - macho	150
Conector fêmea cat 6E furukawa	50
Chuveiro Elétrico	5
Retificador 5A 24VCC 220/277VCA	1
Bateria 12VCC 180AH CP180HD	2
Bateria VRLA 12V07Ah	256
Bateria VRLA 12V55Ah	192
Bateria VRLA 12V105Ah	44
Conjunto elemento lubrif/comb/sep 10M + anéis ROT DC12E	3
Óleo lubrificante SAE15W40 R3XAPI CI-4 E7 20L	6
Junta ved tampa válvula DC125/60/DC16 (MM03)	18
Elemento filtro de ar DSC 1158/DC12/DC9 AP 8713946	3
Mão de obra para manutenção corretiva periódica do gerador com no mínimo de 4 horas	4
Filtro Lubrificante para geradores	2
Elemento de filtro de combustível para geradores	2
Mão de obra para limpeza de bomba injetora e bicos injetores	1
Mão de obra para manutenção corretiva periódica do conjunto com 05 equipamentos No-Break's	4
Placa Sensor para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Placa lógica de interface para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Placa Fonte para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Leitor de Proximidade Vault AYH20; Leitor de proximidade para cartão, saída Wiegand 26-Bit, para uso com controladora. Distância de 10 cm para leitura.	5
Catraca bidirecional, Fabricante: BLANTECH, modelo Top line	1
Cartões proximidade para catracas do sistema de acesso.	300
5 AR CONDICIONADO	
Descrição	Quant
GÁS R22	10
GÁS 134A	10
GÁS R410	5
ISOLANTE TÉRMICO 1/2	1000

ISOLANTE TÉRMICO 1/4	1000
ISOLANTE TÉRMICO 3/4	1000
ISOLANTE TÉRMICO 3/8	1000
ISOLANTE TÉRMICO 5/8	1000
ISOLANTE TÉRMICO 1 1/4	1000
BOMBA DE DRENAGEM AR CONDICIONADO MINI ORANGE	10
RELÉ DE POTÊNCIA	15
CAPACITORES DE PARTIDA 60+/- 2,5mfd 440v	10
Compressor 9,000 btus	5
Compressor 12,000 btus	5
Compressor 18,000 btus	5
Compressor 24,000 btus	5
Compressor 30,000 btus	5
Compressor 36,000 btus	5
Compressor 60,000 btus	5
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 1/4	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 3/4	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 5/8	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 1 1/4	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE RIGIDA 3/4	500
TUBULAÇÃO DE COBRE RIGIDA 3/8	500
TUBULAÇÃO DE COBRE RIGIDA 5/8	500
TUBULAÇÃO DE COBRE RIGIDA 1/4	500
VÁLVULAS DE 2 VIAS	5
SENSOR DE DEGELO	10
MANTA FILTRO PARA FANCOIL 20mm	500
DESENGRAIXANTE E DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE EVAPORADORES DE AR CONDICIONADO galão 5l	10
Fita aluminizada	10
Fita Silver Tape	10
PLACA RECEPTORA DE AR CONDICIONADO	5
6 SISTEMA DE ACESSO	
Descrição	Quant
Placa Sensor para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Placa lógica de interface para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Placa Fonte para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Leitor de Proximidade Vault AYH20; Leitor de proximidade para cartão, saída Wiegand 26-Bit, para uso com controladora. Distância de 10 cm para leitura.	5
Catraca bidirecional, Fabricante: BLANTECH, modelo Top line	1
Cartões proximidade para catracas do sistema de acesso.	300
7 OUTROS MATERIAIS	
Descrição	Quant
Areia lavada média	20
Aspersores de irrigação para jardim	30
Sinalizador de degrau em pvc amarelo	150
Piso tátil elemento alerta inox	1000
Piso tátil elemento alerta inox parafusado	1000
Piso tátil elemento alerta inox régua	1000

Fita crepe rolo 45 x 50mm	300
Ventokit renovador de ar 280	15
Rejunte acrilico 1kg'	10
Refil IBBL C+3	200
Selante PU	100
Bucha para drywall	1000
Graxa azul	10
Pasta rosa	10
Forro mineral	1000
Chapa Placa drywall 12.5mm	1000
Argamassa industrializada para revestimentos	1400
Argamassa de cimento e areia 1:3	16
Concreto usinado bombeado fck=35,0 MPa	8
Concreto não estrutural sem lançamento	5
Concreto usinado bombeado fck=20,0 MPa	72
Brita zero	2
Cimento Portland CP32	7000
Cal hidratada para argamassa	70
Espuma expandida de poliuretano spray 480g	10
Rejunte para cerâmica / cimento branco e rejuntamento de placas de gesso	90
Selante elástico mono componente à base de poliuretano sikaflex 1a plus ou equivalente	25
Massa plástica tipo Iberê	5
Cola de contato	2
Cola fórmica a base de resina sintética	46
Gesso em placas 60 x 60cm com 12mm esp	80
Gesso	855
Lixa p/ ferro	2400
Lixa p/ parede ou madeira	4200
Solvente diluente a base de aguarrás	130
Removedor de tinta óleo/esmalte verniz	50
Rolo para pintura grande	200
Fita crepe em rolos 25 mm x 50m	300
Bloco de concreto 19x19x39cm	1000
Aço CA 50	50
Aço CA 60 – 5mm	110
Arame galvanizado 18	15
Prego aço 15x15	5
Prego de aço 18 x 27	15
Rebite de Alumínio vazado de repuxo 3,2 x 8mm	1
Abraçadeira tipo D 1/2" c/ parafuso	30
Abraçadeira tipo D 2 1/2" c/ parafuso	30
Abraçadeira tipo D 2" c/ parafuso	30
Abraçadeira com parafuso D=3/4"	40
Fita zebrada impressão digital nas cores amarelo e preto largura 70mm x 200m de comprimento	5
Solda 50/50	4
Desmoldante para forma de madeira	1
Peça de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	16
Peça de madeira 1ª 1x5cm não aparelhada	200

8 SERVIÇOS	
Descrição	Quant
Aluguel de container para remoção de entulho	10
Análise Termográfica em equipamentos e instalações	4
Betoneira 320l elétrica trifásica c/carregador mecânico c/operador	36
Limpeza de Dutos de Ar Condicionado com Robô	8
Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	310
9 MAO DE OBRA	
Descrição	Quant
Técnico (em todas as áreas de atuação com exceção dos técnicos em eletrônica e eletrotécnica)	700 h
Oficial (Serralheiro, ladrilheiro, carpinteiro, armador, eletricista, marceneiro, serralheiro, soldador, gesseiro, montador, pintor, impermeabilizador e vidraceiro)	1800 h
Ajudante geral	800 h

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB Tecnologia e Serviços S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de gestão, manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender as necessidades da Sede da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em Brasília, localizada no Edifício Espaço 508 Norte – SEPN 508 – Lote 7, Asa Norte, Brasília/DF, Bloco B, Asa Norte, BRASÍLIA/DF, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância de R\$ (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no Demonstrativo de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

(A) VALOR MENSAL - TOTAL DE POSTOS (R\$)	(B) VALOR MENSAL INSUMOS (R\$) R\$ 10.000,00	(C) Valor Mensal = (A+B)	(D) VALOR TOTAL (R\$) PERÍODO DE 12 MESES
R\$	R\$ 10.000,00	C=A+B	D=Cx12

*valor mensal total dos postos – valor mensal da planilha Anexo 1 - Demonstrativo de Orçamento de custos.

*valor mensal dos insumos – item 9.3.1 do Anexo I do edital.

* Deverá ser lançado no site de disputa o **Valor Global dos serviços para 12 meses (Coluna “D”)**

- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que A BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 2.4. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de ____/____(mês/ano). **(caso seja utilizada mais de uma CCT por favor citar todas)**
- 2.4.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.
- 2.4.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, considera-se como data do orçamento a data limite prevista para apresentação da proposta.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);**

-
- 3.4. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.5. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.6. Preposto Administrativo..... Cargo:.....
e-mail.....Tel.: (xx)..... Tel. Celular: (xx).....
- 3.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

Anexo 1: Demonstrativo de Orçamento de Custos – Planilha de Custos

ANEXO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05**

A Planilha de custos da mão de obra em Excel está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br.

Uniformes

Descrição	Quantidade semestral	Valor Unitário	Valor Total
	Encarregado semestral		
Camisa de botão manga curta	3		R\$ -
Calça comprida tipo "jeans"	2		R\$ -
Botina com sola de borracha	1		R\$ -
Meia	5		R\$ -
Valor Semestral por Funcionário			R\$ -
Valor Mensal por Funcionário			R\$ -

Descrição	Quantidade semestral	Valor Unitário	Valor Total
	Demais semestral		
Camisa gola polo	3		R\$ -
Calça comprida tipo "jeans"	2		R\$ -
Jaleco	1		R\$ -
Botina com sola de borracha	1		R\$ -
Meia	5		R\$ -
VALOR TOTAL (MENSAL)			R\$ -
VALOR POR FUNCIONÁRIO (_ FUNCIONÁRIOS) - POR MÊS			R\$ -

Materiais de Consumo			
Descrição	Quant Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Adesivo plástico	4		
Aguarrás / querosene	1 lt		
Fita veda rosca	3 un		
Álcool	5 lt		
Arames diversos	3 kg		
Colas diversas	3 l		
Corda de nylon	1 rolo		
Detergente	5 un		
Estopa	0,5 kg		

Fita crepe	2 un		
Fita isolante	3 un		
Flanela	2 un		
Graxa	1 kg		
Lixa	3 un		
Vaselina spray	2 tubos		
WD 40	1 tb		
Lona plástica	5 m		
Pano para limpeza	4 un		
Parafusos, buchas, porcas e arruelas diversas	1 kg		
Pregos em geral	1 kg		
Rebites	0,5 kg		
Removedores	1 lt		
Rodo e vassoura	1 un		
Balde	1 un		
Silicone de vedação	3 un		
VALOR TOTAL (MENSAL)		R\$	-
VALOR POR FUNCIONÁRIO (__ FUNCIONÁRIOS) - POR MÊS		R\$	-

Equipamentos e Ferramentas Manutenção Preventiva			
Total de Funcionários			
Descrição	Quantidade (unid.)	Valor Unitário	Valor Total
Alicate de corte	10	R\$	-
Alicate de corte rente reforçado	4	R\$	-
Alicate de pressão 10	4	R\$	-
Alicate cortador e desencapador de fio	10	R\$	-
Alicate cremador RJ11 e RJ45 com trava de catraca – rede	2	R\$	-
Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm	2	R\$	-
Alicate bico de pagagaio	10	R\$	-
Alicate universal	12	R\$	-
Andaime dobrável	2	R\$	-
Caixa p/ ferramentas	22	R\$	-
Carrinho de mão	2	R\$	-
Chave de fenda ¼ x 6"	10	R\$	-
Chave fenda 3/16 x 4	10	R\$	-
Chave philips 1/8 x 3	10	R\$	-
Chave philips 3/16 x 4	10	R\$	-
Chave philips 3/16 x 3"	10	R\$	-
Chave phillips ¼ x 5"	10	R\$	-
Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	2	R\$	-
Chaves de grifo n° 10	2	R\$	-

Chaves de grifo nº 14	2		R\$	-
Escada de alumínio de 6 degraus	4		R\$	-
Escada de alumínio de 10 degraus	4		R\$	-
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	2		R\$	-
Furadeira elétrica profissional	2		R\$	-
Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" din wonder ou similar	4		R\$	-
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	2		R\$	-
Parafusadeira elétrica	2		R\$	-
Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	2		R\$	-
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30	2		R\$	-
Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm	2		R\$	-
Lanterna grande	6		R\$	-
Máquina lava jato industrial	2		R\$	-
Colher de pedreiro	2		R\$	-
Chave cortador de tubo manual, 1/2" a 6"	2		R\$	-
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	2		R\$	-
Enxada	2		R\$	-
Esquadro	2		R\$	-
Nível de bolha	2		R\$	-
Prumo	2		R\$	-
Lima chata	4		R\$	-
Martelo	6		R\$	-
Cabo guia	2		R\$	-
Pincel	4		R\$	-
Mangueira de nível 20m	2		R\$	-
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	4		R\$	-
Serra para mármore (makita)	2		R\$	-
Aspirador portátil	2		R\$	-
Alicate volt-amperímetro	10		R\$	-
Trena a laser	2		R\$	-
Trena, 5m	10		R\$	-
Computador com gravador de DVD, impressora, placa de rede, com os programas necessários incluindo AutoCad	2		R\$	-
Intercomunicadores - Rádio portátil	10		R\$	-
Máquina de Solda	2		R\$	-
VALOR TOTAL (MENSAL)			R\$	-
VALOR POR FUNCIONÁRIO (__ FUNCIONÁRIOS) - POR MÊS				

EPI's:			
Descrição	QTD. Anual	Valor Unitário	Valor Total
Capacete de proteção			R\$ -
Cinto de segurança			R\$ -
Luva de proteção isolante			R\$ -

Luva de raspa couro			R\$	-
Óculos de proteção			R\$	-
Protetor auricular tipo plug			R\$	-
Máscara protetora de poeira			R\$	-
VALOR TOTAL (MENSAL)			R\$	-
VALOR POR FUNCIONÁRIO (__ FUNCIONÁRIOS) - POR MÊS			R\$	-

OUTROS			
Descrição	Quantidade (unid.)	Valor Unitário	Valor Total
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
VALOR TOTAL (MENSAL)			R\$ -
VALOR POR FUNCIONÁRIO (__ FUNCIONÁRIOS) - POR MÊS			R\$ -

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

SIM NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()
()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis
anos.

Ressalva:

SIM NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()
()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05 a(o)
..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº
....., sediada(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa
Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do
Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº 2021/05 que:

- se enquadra na condição de _____ (**a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º 2021/05.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº 2021/05 que:

Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ _____, através de seu representante _____ (NOME COMPLETO), CPF _____, vistoriou as dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes ao Licitação Eletrônica 2021/05, estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO X

INFORMAÇÕES DE CADASTRO DE FORNECEDORES

RESERVADO AOS FORNECEDORES		
Informações de preenchimento exclusivo e obrigatório para Pessoas Jurídicas		
CNPJ Nº:		
Razão Social:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Informações de preenchimento exclusivo e obrigatório para Pessoas Físicas e Microempreendedores Individuais (MEI)		
Nome Completo:		
CPF Nº:	Data de Nascimento:	
Nº PIS/PASEP (Pessoa Física e MEI):		
Outras informações de preenchimento obrigatório para todos os fornecedores		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
Estado:	País:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Contato:
E-Mail:	Website:	
Tipo de Contribuinte: Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Prestação Serviço <input type="checkbox"/> Governo <input type="checkbox"/>		
*Retenção na Fonte: Quando se tratar de fornecedor de bens (bens, peças ou mercadorias) e porque a BBTs não está enquadrada no artigo nº 34 da Lei nº. 10.833/2003, não há retenção na fonte sobre fornecimento de bens e mercadorias. Conforme instrução da Divisão de Gestão Fiscal -DGEF de 14/09/2015.		
Impostos Retidos:	<input type="checkbox"/> %INSS <input type="checkbox"/> %IRRF <input type="checkbox"/> % ISS <input type="checkbox"/> %COFINS <input type="checkbox"/> %CSLL <input type="checkbox"/> % PIS <input type="checkbox"/> Não há retenção	
<input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> OUTRA	Optante pelo Simples Nacional: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Optante pela desoneração na folha de pagamento: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Banco:	Nº:	Nome da Agência: (se houver)
Agência Nº:	Conta bancária: :	
Condição de pagamento:	Moeda: Real	Frete: FOB <input type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/>
NOTA: Os pagamentos decorrentes de compras e contratações serão efetuados por meio de depósito eletrônico em conta corrente.		
A sua empresa possui Política Socioambiental ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se afirmativo, forneça cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu <i>website</i> .		
A sua empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se afirmativo, forneça cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu <i>website</i> .		
A sua empresa possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se afirmativo, forneça cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu <i>website</i> .		
A sua empresa possui política ou documento equivalente sobre privacidade e proteção de dados pessoais,		

aprovado pela Alta Administração e divulgada aos funcionários? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se afirmativo, forneça cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu <i>website</i> .	
Para as empresas de segurança: A sua empresa possui plano de treinamento para o desempenho do serviço de vigilância patrimonial? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se afirmativo, forneça cópia da documentação que suporte a afirmação.	
Fornecedor:	<p>Declaro estar ciente das informações acima prestadas, me responsabilizando por sua veracidade, sob as penas da lei.</p> <p>Declaro ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte da BB Tecnologia e Serviços, incluindo o armazenamento dos mesmos e abrangendo todas as atividades realizadas com a finalidade de utilização nas relações comerciais ora estabelecidas, ficando os mesmos disponíveis na base de dados cadastrais da BB Tecnologia e Serviços, sem serem comunicados ou transmitidos para terceiros, e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique.</p>
Nome:	Cargo:
Assinatura do Representante:	Data:
USO RESERVADO AO SETOR DE CADASTRO DA BBTS	
Preenchimento pelo condutor do cadastro	
Ordem de Serviço:	Solicitante:
Gerência:	
Objeto da Contratação:	
Valor Estimado da Contratação:	
Cadastro Simplificado <input type="checkbox"/> Cadastro Completo <input type="checkbox"/>	Assinatura eletrônica do condutor do cadastro:
Preenchimento pelo aprovador do Cadastro	
Cadastro Aprovado <input type="checkbox"/> Cadastro Reprovado <input type="checkbox"/>	
Justificativa (apenas nos casos de reprovação):	
Assinatura eletrônica do responsável pela aprovação do cadastro:	

ANEXO XI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... **[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR]**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER GEJUR Nº 603/2020, DE 01.11.2020.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão, manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender as necessidades da Sede da CONTRATANTE em Brasília, localizada no Edifício Espaço 508 Norte – SEPN 508 – Lote 7, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos e condições constantes desta Especificação Técnicas e seus anexos., de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial **[Nº E DATA DA PROPOSTA]**, para as dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. constante no Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, contada do início da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no dia __/__/____.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação do prazo previsto no Parágrafo Primeiro será justificada por escrito e previamente autorizada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., como consequência, venha a sofrer;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

-
- n) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
 - o) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
 - p) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
 - q) Vier a ser declarada inidônea pela União;
 - r) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - s) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses) de R\$.....**[em algarismos e por extenso] sendo:**

-
- Valor mensal da mão de obra, conforme Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2 – R\$
 - Valor previsto no item 9.3.1 do Documento nº 1 – até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, perfazendo o valor estimado total para 12 (doze) meses de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo Segundo - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Parágrafo Terceiro - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Parágrafo Quarto - Para fins do presente contrato:

- a) A proposta refere-se ao orçamento de custo de ____/____ (mês/ano); **[DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO]**
- b) Considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;
- c) Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos: I) considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta; II) cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem

prejuízo do necessário exame, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na Cláusula Terceira, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação, acompanhada da planilha mencionada no Parágrafo Nono, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do momento em que a CONTRATADA detém o direito à revisão do preço, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sétimo - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Oitavo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Nono - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 2, parte integrante deste contrato, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Décimo - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Ser entregue à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

-
- e) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- f) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

Parágrafo Terceiro - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA, na condição de (ME ou EPP) optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(INCLUIR A CLÁUSULA ACIMA SOMENTE SE A CONTRATADA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES, E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO)**

GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA entregará à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e se solicitada a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima, caso seja possível, à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. os seguintes documentos:

a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de quaisquer empregados, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade;
- e) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- f) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- g) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores;
- h) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos;
- i) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- j) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- k) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- l) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

Parágrafo Quinto - No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a CONTRATADA deverá apresentar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

-
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Nono - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. deverá oficializar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo Décimo - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. deverá oficializar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo Segundo - Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

-
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
 - c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
 - d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
 - e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
 - f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
 - g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

-
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a

fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São assegurados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

-
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
 - j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Único – No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

ANTINEPOTISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/10, é vedada a utilização, na execução do serviço terceirizado, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara ciência das penalidades cabíveis conforme disposto nas cláusulas vigésima terceira a vigésima sétima, caso descumpra as cláusulas acima.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de gestão, manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais.

Parágrafo Segundo - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As Partes comprometem-se a:

- i) cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste

Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável (“Legislações de Proteção de Dados Pessoais”);

- ii) abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- iii) tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- iv) tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- v) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços, conforme disposto em seu sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- vi) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- vii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- viii) somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- ix) respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

-
- x) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais; e
 - l) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.

Parágrafo Único - As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se compromete a:

- i) Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- ii) Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- iii) Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas; e
- iv) Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- v) Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela **CONTRATADA** no âmbito da execução deste contrato;
- vi) Notificar a **CONTRATADA** sempre que houver atualizações na Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**;
- vii) Notificar a **CONTRATADA** sempre que houver dados a serem tratados de pessoas localizadas da União Europeia, de modo a viabilizar o cumprimento da GDPR, conforme o descrito na **CLÁUSULA 52.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

- i) em nome da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** e para atender as finalidades deste contrato;
- ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**; e
- iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** esteja sujeita.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Segundo - Nos casos onde o tratamento de dados pessoais forem realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a **CONTRATADA** se compromete em tornar transparente à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.

Parágrafo Terceiro - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a **CONTRATADA** deverá notificar a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** e aguardar as instruções.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:

- i) A Política de Privacidade e Proteção de Dados da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- ii) A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- iii) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados

personais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade e Proteção de Dados da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

Parágrafo Segundo - As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à **CONTRATADA** se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Parágrafo Terceiro - Para o cumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** para execução dos serviços:

- i) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** para execução do objeto do Contrato;
- ii) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- iii) efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
- iv) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- v) seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela **CONTRATANTE** por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela **CONTRATADA**, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a

transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA se compromete a:

- i) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;
- ii) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da **CONTRATADA**;
- iii) Indicar à **CONTRATANTE** um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a **CONTRATANTE**, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- iv) Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- v) No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito.
- vi) Notificar imediatamente a **CONTRATANTE** e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
 - a) Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
 - b) Qualquer acesso acidental ou não autorizado;
 - c) Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** não poderá, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer ao à **CONTRATANTE**, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da **CONTRATANTE** para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela **CONTRATANTE** e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA**, sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

Parágrafo Quinto - Se a **CONTRATADA** processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GPDR.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato. O descumprimento acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Todos os dados e informações enviados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como, o produto do tratamento e enriquecimento destes dados e informações que será encaminhado pela **CONTRATADA**

à **CONTRATANTE**, deverão ser excluídos, pela **CONTRATADA**, em até 10 dias úteis após o recebimento do produto final pela **CONTRATANTE**, sendo comprovado o ato por meio de documentos apresentados em até 5 dias úteis.

SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com fim comercial, sendo certo que a **CONTRATADA** está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, se autorizada, neste contrato, a subcontratação.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** não poderá transferir Dados Pessoais para fora do Brasil, da União Europeia (UE) ou do Espaço Econômico Europeu (EEE) ou subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a devida aprovação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que a subcontratada deixar de cumprir com a obrigação de proteger os dados, a **CONTRATADA** será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - A substituição da subcontratada deve ser precedida de nova autorização da **CONTRATANTE**, e estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Se a subcontratada estiver localizada fora do Brasil e/ou da UE/EEE, a **CONTRATADA** assegurará que as devidas Cláusulas Contratuais-Padrão façam parte do contrato celebrado com a subcontratada ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados do subcontratado, com previsão da possibilidade de a **CONTRATANTE** ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada contratada às expensas da **CONTRATADA**.

SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas

adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

VIOLAÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- i) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à **CONTRATANTE** e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA: (informar a razão social)

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

=====

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

=====

Conforme Anexo I do Edital.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Conforme Anexo II do Edital.

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

**DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO
ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS
CONTRATADOS]**

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

[Local e data] _____ / ____ / ____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

**UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE
EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____, **em substituição ao empregado Sr.(ª)** _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal